



João Monlevade, 25 de maio de 2026.

Mensagem nº 50 ao Projeto de Lei nº

Objeto: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de João Monlevade para o exercício financeiro de 2027, instrumento destinado a orientar a elaboração, organização e execução da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como nas demais normas aplicáveis à administração das finanças públicas municipais.

As diretrizes estabelecidas no presente projeto mantêm compatibilidade com os programas, ações e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, assegurando integração entre planejamento, execução orçamentária e responsabilidade fiscal.

A proposta da LDO 2027 estabelece diretrizes técnicas e administrativas destinadas a assegurar o equilíbrio das contas públicas, a eficiência na aplicação dos recursos municipais e o fortalecimento da capacidade de investimento da Administração Pública, observando os princípios da transparência, sustentabilidade fiscal e eficiência administrativa.

O presente Projeto de Lei contempla, entre seus principais instrumentos e diretrizes:

- Definição das metas fiscais e projeções de resultados primário e nominal;
- Avaliação e gerenciamento dos riscos fiscais capazes de impactar as finanças municipais;
- Diretrizes para elaboração, organização e execução da Lei Orçamentária Anual;
- Critérios para controle, monitoramento e racionalização das despesas públicas, especialmente aquelas relacionadas à despesa com pessoal;
- Diretrizes voltadas ao fortalecimento da arrecadação municipal e aperfeiçoamento da política tributária;
- Mecanismos para limitação de empenho, contingenciamento e equilíbrio fiscal;
- Normas relacionadas à transparência pública, controle social e participação popular;
- Parâmetros para programação financeira, cronograma de desembolso e acompanhamento da execução orçamentária;
- Critérios para priorização de investimentos e manutenção dos serviços públicos essenciais.

No âmbito das metas e prioridades da Administração Municipal, a proposta da LDO 2027 prioriza a continuidade e fortalecimento das políticas públicas essenciais, com especial atenção às áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana, mobilidade, limpeza pública, assistência social, segurança preventiva, esporte, lazer e desenvolvimento econômico.

As prioridades definidas no presente projeto também refletem as contribuições apresentadas pela população durante a Consulta Pública da LDO 2027, realizada de forma eletrônica e participativa, permitindo maior alinhamento entre o planejamento governamental e as demandas efetivamente identificadas nos bairros e comunidades do Município.

No aspecto das projeções fiscais para o exercício de 2027, o presente Projeto de Lei considerou o atual cenário econômico nacional e seus reflexos sobre as finanças públicas municipais, ainda marcado por desafios relacionados ao equilíbrio fiscal, manutenção de taxas de juros elevadas, desaceleração moderada da atividade econômica, crescimento contínuo das despesas obrigatórias e incertezas advindas da Reforma Tributária.

Para o exercício de 2027, a Receita e Despesa Total do Município estão estimadas em R\$ 550.000.000,00, observando o equilíbrio fiscal e as metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As projeções também observaram cenário macroeconômico moderado, considerando crescimento real do PIB estadual estimado em 1,80% para 2027, inflação projetada em 3,50% e taxa de câmbio estimada em R\$ 5,50 por dólar.

No âmbito fiscal, o presente Projeto de Lei atende às exigências legais da LRF contemplando os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, bem como os demonstrativos relacionados à renúncia de receitas, todos elaborados em conformidade com a metodologia definida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

O Resultado Primário projetado para 2027 foi apurado em R\$ (12.571.024,04), obtido a partir da diferença entre receitas e despesas primárias, conforme metodologia estabelecida pela STN.

O resultado negativo reflete o cenário de ampliação das despesas primárias voltadas à manutenção dos serviços públicos essenciais, execução de políticas públicas

prioritárias e continuidade dos investimentos municipais, especialmente diante das pressões inflacionárias, do crescimento das despesas obrigatórias e das demandas sociais identificadas no planejamento governamental.

Ressalta-se, contudo, que o resultado projetado permanece compatível com a capacidade fiscal do Município e com as diretrizes de equilíbrio das contas públicas, não comprometendo a sustentabilidade financeira da Administração Municipal, uma vez que o ente mantém controle da Dívida Consolidada Líquida e observância aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao Resultado Nominal, este foi projetado em R\$ 5.572.159,50, refletindo a variação da Dívida Consolidada Líquida entre exercícios.

A Dívida Consolidada projetada para 2027 corresponde a R\$ 19.831.079,92, enquanto a Dívida Consolidada Líquida foi estimada em R\$ (108.852.147,84), demonstrando manutenção do controle fiscal e equilíbrio das contas públicas municipais.

Complementarmente, a elaboração da presente proposta observou as manifestações apresentadas pela população durante a Consulta Pública da LDO 2027, fortalecendo os princípios da transparência, participação popular e gestão democrática.

A consulta pública registrou 446 participações válidas, realizadas no período de 06 de abril a 08 de maio de 2026, por meio de formulário eletrônico de caráter consultivo e participativo. Os dados demonstraram predominância da participação feminina, representando 67,5% das respostas, além de maior concentração de participantes na faixa etária de 30 a 49 anos.

As principais demandas apontadas pela população concentraram-se nas áreas de:

- saúde pública;
- infraestrutura urbana;
- limpeza pública e zeladoria;
- segurança e mobilidade urbana;

- educação;
- meio ambiente;
- geração de emprego e melhoria da qualidade de vida.

Entre as solicitações mais recorrentes destacam-se:

- melhoria do atendimento na saúde pública;
- ampliação da oferta de exames e atendimentos médicos;
- pavimentação e manutenção de vias urbanas;
- limpeza urbana, capina e conservação de espaços públicos;
- iluminação pública e segurança preventiva;
- melhorias no transporte e mobilidade urbana;
- investimentos em esporte, lazer e educação;
- abertura de novas vagas em creche.

As contribuições apresentadas pela população servirão como importante referência técnica para definição das prioridades governamentais e direcionamento das ações da Administração Municipal no exercício de 2027.

No âmbito da execução orçamentária, o presente Projeto de Lei estabelece limites para abertura de créditos suplementares e adicionais, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

A proposta mantém autorizações para suplementações mediante anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, instrumentos indispensáveis para assegurar flexibilidade administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada execução das ações governamentais ao longo do exercício financeiro.

A manutenção dos limites relacionados ao superávit financeiro mostra-se especialmente necessária diante do volume histórico de recursos vinculados que ultrapassam o exercício, notadamente aqueles oriundos de convênios, transferências legais e recursos com destinação específica. Da mesma forma, os limites relacionados



ao excesso de arrecadação demonstram-se compatíveis com o comportamento histórico das receitas municipais e com a necessidade de adequação da execução orçamentária às variações de arrecadação verificadas durante o exercício.

Ressalta-se, ainda, que o limite para suplementação mediante anulação de dotações foi prudentemente reduzido, buscando fortalecer o controle orçamentário, ampliar a transparência fiscal e manter equilíbrio entre flexibilidade administrativa e acompanhamento legislativo da execução orçamentária.

Por todo o exposto, diante dos desafios impostos pelo atual cenário econômico, a proposta ora apresentada reflete prudência, responsabilidade fiscal e compromisso com a sustentabilidade das contas públicas, sem afastar a necessidade de fortalecimento das políticas públicas prioritárias e da promoção do desenvolvimento social do Município.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes de sua aprovação.

Atenciosamente,

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JOÃO MONLEVADE – MG



PROJETO DE LEI Nº
DE 25 DE MAIO DE 2026.

***Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução
da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1º. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III. Disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV. Disposições sobre a política de pessoal;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX. Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X. Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



- XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII. Critérios para início de novos projetos;
- XIII. Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV. Regras para promoção de alterações orçamentárias; e
- XV. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo de Metas Fiscais;
- II. Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.



CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2027, entende-se por:

- I. Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
- III. Subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;
- IV. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- V. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII. Produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- IX. Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



- X. Conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6º. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II. Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.



§ 7º. A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
- II. Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
- III. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
- IV. Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
- V. Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
- VI. Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
- VII. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
- VIII. Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
- IX. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e
- X. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras; e
- VI. Amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal como signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança -OCA.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- V. Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.
- VI. A mensagem que deverá conter:
 - a) Metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
 - b) Demonstrativo sintético das principais receitas;
 - c) Resultado primário proposto; e
 - d) Síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.
 - e) Cumprimento do art. 2, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2026, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas



orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



Parágrafo único. Serão garantidos, na Lei Orçamentária Anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2027.

§ 1º. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2026.

§ 4º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5º. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do



Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Procedimento do recadastramento imobiliário;
- III. Instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;



- IV. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- V. Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI. Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto couber;
- VII. Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
- VIII. Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
- IX. Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir



uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas;
 - a) A implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
 - b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c) Promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
 - d) Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
- II. Para redução das despesas:
 - a) Normatização de rotinas e procedimentos de compras, sendo predominante a modalidade de licitação Pregão Eletrônico e rigorosa pesquisa de preços, como forma de reduzir custos de toda e qualquer forma;
 - b) Implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - c) Implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e



d) Racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:

- I. Serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
- II. Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de setembro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 29. Se apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:



- a) A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
- c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

- I. Programa de alimentação escolar;
- II. Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:
 - a) Manutenção da atenção básica;
 - b) Manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;



- c) Manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
- d) Manutenção da vigilância em saúde;
- III. Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:
 - a) Manutenção das atividades curriculares; e
 - b) Transporte escolar.
- IV. Sentenças Judiciais; e
- V. Serviço da Dívida.

§ 2º. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3º. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.



§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos



dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 10% (dez por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.



CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 36. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

- I. Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados à disposição da população se revelem mais econômicos para o Município;
- II. Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo receptor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e
- III. Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 37. A transferência de recursos a prevista no artigo 36, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:



- I. De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
 - a) Educação especial; ou
 - b) Educação básica;
- II. De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
- III. De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
 - a) Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
 - c) Acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
- IV. Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
- V. Destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
- VI. Com atuação na área de segurança pública;
- VII. Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
- VIII. Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
- IX. Com atuação na área representativa comunitária; e
- X. Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 38. Sem prejuízo das disposições do artigo 37, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma

adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

- I. Aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- II. Aquisição de material permanente; e
- III. Construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 39. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

A regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano.

- I. A manutenção de escrituração contábil regular;
- II. Sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III. A capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
- IV. Que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 40. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

- I. Às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;

- II. Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;
- III. Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;
- IV. Aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;
- V. Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;
- VI. Às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
- VII. Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
 - a) Membros de Poder ou do Ministério Público;
 - b) Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
 - c) Pessoas jurídicas de direito público interno;
 - d) Pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- VIII. Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 41. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

- I. Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
- II. Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 42. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 44. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS

ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.



Art. 46. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o



disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

CAPÍTULO XIV DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I. O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
- II. A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 50. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas/consultas públicas para:

- I. Elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta; e



- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 51. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

- I. As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II. No que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
- III. No que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
- IV. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 56. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 58. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e



- III. Despesas de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
- IV. Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 59. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 60. Na execução do orçamento do exercício de 2027 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1º Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.

§ 2º Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 61. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo de Metodologias e Premissas Utilizadas;
- II. Quadro 3 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;



- III. Quadro 6 - Demonstrativo de Metas e Prioridades;
- IV. Quadro 12 - Demonstrativo I – Metas Anuais
- V. Quadro 13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI. Quadro 14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII. Quadro 15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII. Quadro 16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX. Quadro 18 – Demonstrativo VII - da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X. Quadro 19 – Demonstrativo VIII - Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- XI. Quadro 20 – Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;
- XII. Quadro 21 – Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;
- XIII. Quadro 22 – Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo
- XIV. Quadro 23 – Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de maio de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO DE 2027

Parâmetros Macroeconômicos

Apresenta os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das projeções fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, em conformidade com os princípios do planejamento, transparência e responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A metodologia adotada considera indicadores oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Banco Central do Brasil e Fundação João Pinheiro, utilizando-se especialmente as projeções do Produto Interno Bruto – PIB, inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, taxa de câmbio e indicadores relacionados à dívida pública.

INDICADOR	2025 Realizado	2026 Previsto	2027 Projetado	2028 Projetado	2029 Projetado
PIB Estadual Nominal (R\$)	1.157.000.000.000,00	1.180.000.000.000,00	1.203.000.000.000,00	1.227.000.000.000,00	1.252.000.000.000,00
Crescimento Real do PIB (%)	—	1,85%	1,80%	2,00%	2,00%
Inflação – IPCA (%)	4,26%	3,64%	3,50%	3,50%	3,50%
Dívida Consolidada Líquida / RCL (%)	—	—	73,80%	76,45%	78,81%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	—	—	5,50	5,50	5,50

***Quadro 3 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)***

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

***Quadro 6 - Demonstrativo de Metas e Prioridades
ARF - (LRF, art 4º, 3º)***

A metodologia aplicada conforme, disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Plano Plurianual – PPA 2026–2029, define as metas e prioridades as quais foram definidas com base na capacidade financeira do Município, execução histórica, projeções orçamentárias e demandas prioritárias da Administração Pública Municipal.

***Quadro 12 - Demonstrativo I - Metas Anuais
AMF – (LC 101, art. 4º, § 1º)***

Demonstra as metas fiscais anuais relativas às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029, em valores correntes e constantes, conforme exigência do art. 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Quadro 13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior
AMF – (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)***

Apresenta avaliação comparativa entre as metas fiscais previstas e os resultados efetivamente executados no exercício anterior, evidenciando o desempenho fiscal do Município, conforme disposto no art. 4º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.



Quadro 14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Demonstra a evolução das metas fiscais municipais mediante análise comparativa dos resultados primário e nominal em relação aos exercícios anteriores, possibilitando avaliação da trajetória fiscal e do comportamento das contas públicas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos e Autarquias nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Quadro 16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos AMF (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, bem como os valores destes recursos que foram aplicados em cada um deste exercício e, ainda, o saldo financeiro a ser aplicado no exercício seguinte.

Quadro 18 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

A estimativa da renúncia de receita considera os benefícios fiscais vigentes e previstos, bem como seus impactos orçamentários e financeiros, acompanhados das respectivas medidas de compensação necessárias à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.



Quadro 19 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi apurada considerando o crescimento previsto da receita, os limites fiscais e a capacidade financeira do Município, assegurando compatibilidade entre expansão das despesas permanentes e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Quadro 20- Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo

Demonstra a metodologia utilizada na projeção das receitas municipais, elaborada com base na arrecadação efetivamente realizada, análise histórica de comportamento das receitas e aplicação de variáveis macroeconômicas.

Para definição da base de cálculo, foi considerada a arrecadação efetivamente realizada entre abril e dezembro de 2025, somada à arrecadação dos meses de janeiro a março de 2026, possibilitando a formação de uma base anualizada compatível com o comportamento mais recente das finanças municipais.

Sobre a base consolidada foram aplicados os índices de inflação projetada (IPCA) e crescimento real da economia (PIB), além da análise individualizada por natureza de receita, observando tendências de crescimento, retração, sazonalidade e alterações legislativas ou econômicas capazes de impactar a arrecadação municipal.

A metodologia observa os princípios da prudência fiscal, equilíbrio orçamentário e realismo das estimativas previstos nos arts. 1º e 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Quadro 21 - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo

Apresenta os critérios utilizados para adequação das despesas públicas às receitas projetadas, considerando limites constitucionais, vinculações legais e capacidade financeira do Município.

A metodologia abrange a execução orçamentária efetiva das despesas municipais, considerando a evolução histórica dos gastos obrigatórios e discricionários, especialmente despesas com pessoal, encargos sociais, contratos continuados, custeio administrativo, serviços essenciais e investimentos públicos.

As projeções foram atualizadas mediante aplicação dos índices inflacionários previstos, acrescidos das expectativas de crescimento econômico e da expansão vegetativa das despesas obrigatórias, observando os limites estabelecidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

O demonstrativo busca assegurar compatibilidade entre receita e despesa, preservando o equilíbrio.

Quadro 22 - Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo

A metodologia elaborada conforme manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, demonstra a apuração da receita primária para os anos de 2027, 2028 e 2029, considerando as receitas não financeiras arrecadadas pelo Município, com base na execução histórica, comportamento da arrecadação e projeções macroeconômicas, sendo a memória de cálculo elaborada a partir das estimativas de crescimento da receita, inflação e capacidade arrecadatória municipal.

Quadro 23 - Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo

A metodologia elaborada conforme a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e orientações da STN.

Para 2026, o Resultado Primário foi apurado considerando as receitas e despesas primárias efetivamente realizadas no período de abril a dezembro de 2025, somadas à execução dos meses de janeiro a março de 2026, ajustadas pelas projeções inflacionárias e de crescimento econômico.



Para 2027, 2028 e 2029, as projeções foram realizadas com base nos valores estimados do exercício imediatamente anterior, aplicando-se os fatores de atualização monetária, crescimento da arrecadação e evolução das despesas primárias, excluindo-se receitas e despesas financeiras, operações de crédito, juros e amortizações, conforme metodologia definida pelo MCASP e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

João Monlevade, 25 de maio de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art 4º, 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir de reserva de contingência	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Cancelamento de despesas discricionárias	5.000.000,00
Discrepância de Projeções	2.500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir de reserva de contingência	1.500.000,00
		Cancelamento de despesas discricionárias	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Outros Riscos Fiscais			
Demandas Trabalhistas			
SUBTOTAL	7.500.000,00	SUBTOTAL	7.500.000,00
TOTAL	8.000.000,00	TOTAL	8.000.000,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas			
Notas Explicativas			
Local/Data/Assinatura			
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026			



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC

Programa: 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AUTARQUIA, PROPICIANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS

Programa: 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO

Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR DE FORMA CONTÍNUA O ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, VISANDO ALCANÇAR 100% DA POPULAÇÃO COM ACESSO A ÁGUA TRATADA, PARA ALCANCE DAS METAS DEFINIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO ATÉ 2.033.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.025	CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	QUILÔMETRO	3,00	REDES ADUTORAS AMPLIADAS E CONSTRUIDAS
1.026	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS	METRO CÚBICO	200,00	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS MA
1.027	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO EAT, EAB E RECALQUES	METRO CÚBICO	200,00	AMPLIAÇÃO E REFORMAS EAT-EAB/
1.028	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	HECTARE	3,00	MEIO AMBIENTE PRESERVADO
1.029	GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA	METRO CÚBICO	4.000,00	REDUÇÃO DE PERDAS NO ABASTECIMENTO
1.030	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UTR - UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUO	AÇÃO	0,00	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS
2.120	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS

Programa: 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, VISANDO ALCANÇAR 95% DA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, SUPERANDO AS METAS DEFINIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO ATÉ 2.033.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	CONSTRUÇÃO DE ETE'S OU SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BAIXO CUSTO	UNIDADE	20,00	ETE'S CONSTRUÍDAS
1.032	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E INTERCEPTORES	QUILÔMETRO	10,00	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE E
1.033	ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA REGIOES DISTANTES	UNIDADE	1,00	ETE'S CONSTRUÍDAS
2.121	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC

Programa: 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, VISANDO ALCANÇAR 95% DA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, SUPERANDO AS METAS DEFINIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO ATÉ 2.033.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
------	-----------	---------	------	--------------------

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE-MG

Programa: 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Objetivo: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO POR MEIO DE POLÍTICAS, PROJETOS E AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS À PROTEÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, AO FORTALECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO BEM-ESTAR ANIMAL E À PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS VERDES, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.035	INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES	UNIDADE	2,00	ESPAÇOS ESTRUTURADOS
2.133	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES URBANAS	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EFICIENTES
2.134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES URBANAS	HECTARE	10,00	MEIO AMBIENTE PRESERVADO
2.135	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO	AÇÃO	2,00	POPULAÇÃO E MEIO AMBIENTE INTEGRADOS
2.136	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE LOCAL	AÇÃO	4,00	QUALIDADE DE VIDA

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO - CASA DE CULTURA

Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL, INCLUINDO SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E INVESTIMENTOS EM CAPACITAÇÃO. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FUNDAÇÃO, ABRANGENDO CONTAS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE REPARO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.127	GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO ÀS AÇÕES CULTURAIS	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EFICIENTES

Programa: 1302 - CULTURA PARA TODOS – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E FOMENTO À CULTURA, PROTEÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA

Objetivo: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL POR MEIO DA FORMAÇÃO DE PÚBLICOS E ARTISTAS, FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO MUNICÍPIO, BEM COMO A PROTEÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.128	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	AÇÃO	90,00	AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS
2.129	DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL	UNIDADE	29,00	CENA CULTURAL FORTALECIDA
2.130	PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	UNIDADE	27,00	PATRIMÔNIO CULTURAL PRESERVADO



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1302 - CULTURA PARA TODOS – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E FOMENTO À CULTURA, PROTEÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA

Objetivo: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL POR MEIO DA FORMAÇÃO DE PÚBLICOS E ARTISTAS, FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO MUNICÍPIO, BEM COMO A PROTEÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
------	-----------	---------	------	--------------------

Programa: 1303 - DESTINO MONLEVADE – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR MEIO DO MAPEAMENTO DOS ATRATIVOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CAPACITAÇÃO DE AGENTES DO SETOR, SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ESTRUTURAÇÃO E ROTEIRIZAÇÃO DE CIRCUITOS, ALÉM DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATIVOS TURÍSTICOS LOCAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.131	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO LOCAL	UNIDADE	7,00	TURISMO RECONHECIDO
2.132	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	UNIDADE	12,00	TURISMO FOMENTADO

Unidade Gestora: FUNDACAO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC

Programa: 0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER

Objetivo: ASSEGURAR SUPORTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DE SEUS PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.122	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EFICIENTES

Programa: 0805 - ACOLHER, PROTEGER E TRANSFORMAR VIDAS

Objetivo: CONTRIBUIR PARA DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA SOCIABILIDADE, DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E FAMILIARES, PREVENINDO SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.034	INFRAESTRUTURA PREDIAL FUNDAÇÃO CRÊ SER	UNIDADE	1,00	AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS
2.123	GESTÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA	ATENDIMENTO	320,00	PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO
2.124	GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL	VAGA PREENCHIDA	30,00	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO NO PRIMEIRO EMPREGO
2.125	GESTÃO E APOIO AOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS	PESSOA	500,00	APOIO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2.126	PARCERIA COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	ENTIDADE	1,00	RECURSO FINANCEIRO E TÉCNICO REPASSADO



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: FERRAMENTA NECESSÁRIA À GESTÃO FINANCEIRA DO GOVERNO, PERMITINDO QUE ELE CUMpra SUAS OBRIGAÇÕES, MANTENHA A ESTABILIDADE FINANCEIRA E EXECUTE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES, ASSIM SENDO UTILIZADO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO SE PODE ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPV'S	AÇÃO JUDICIAL	25,00	OBRIGAÇÕES JUDICIAIS PAGAS
0.002	PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	PESSOA	31,00	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS PROCESSADO
0.003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	CONTRATO	14,00	DÍVIDA QUITADA
0.004	CONTRIBUIÇÃO PASEP	CONTRIBUIÇÃO	1,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP RECOLHIDA

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Objetivo: OTIMIZAR E GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DÃO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS DO SETOR PÚBLICO, BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO DE PROCESSOS, GESTÃO DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA QUE AS ÁREAS FINALÍSTICAS DO GOVERNO POSSAM ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS DE FORMA MAIS EFETIVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.020	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO (A)	PERCENTUAL	100,00	SUPORTE INSTITUCIONAL PRESTADO
2.021	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO	PERCENTUAL	100,00	APOIO POLÍTICO-INSTITUCIONAL REALIZADO
2.022	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA	PERCENTUAL	100,00	ASSESSORAMENTO JURÍDICO PRESTADO
2.024	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	PERCENTUAL	100,00	TRANSPARÊNCIA DOS ATOS GOVERNAMENTAIS
2.025	APOIO A EVENTOS DIVERSOS - INSTITUCIONAIS E TRADICIONAIS	EVENTO	15,00	EVENTOS TRADICIONAIS E INSTITUCIONAIS APOIADOS
2.026	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	ATO	150,00	TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS
2.031	GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MONITORADOS
2.033	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EFICIENTES
2.034	GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	28,00	PROCESSO DE FORNECIMENTO EXECUTADO
2.037	GARANTIA DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES	SERVIDOR	700,00	AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO GARANTIDOS
2.038	GESTÃO E LOGÍSTICA DA FROTA MUNICIPAL	VEÍCULO	70,00	FROTA MUNICIPAL GERIDA
2.039	CONTRATO DE RATEIO - ICISMEP GESTÃO	MÊS	12,00	CONTRATO DE RATEIO EXECUTADO
2.040	CONTRATO DE RATEIO -CONSMEPI	MÊS	12,00	CONTRATO DE RATEIO EXECUTADO



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA

Objetivo: MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PRIORIZANDO AÇÕES QUE PERMITAM SOLUÇÕES INOVADORAS E EFICAZES NO ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS TRAZIDOS PELA BURACRATIZAÇÃO, POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS, INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, ALÉM DE PROMOVER A TRANSPARÊNCIA E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL -DEFESA DO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO	3.800,00	DIREITOS CIVIS GARANTIDOS
2.027	PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS	CAMPANHA	60,00	POPULAÇÃO INFORMADA - UTILIDADE PÚBLICA
2.029	FORTELECIMENTO DAS MACROS FUNÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	PERCENTUAL	100,00	INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS
2.030	FORTELECIMENTO DA CIDADANIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	INICIATIVA	25,00	CIDADÃO FORTALECIDO E GESTÃO TRANSPARENTE
2.032	GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS	PARCERIA/CONVÊNIO	14,00	PARCERIA/CONVÊNIO FORMALIZADO E MONITORADO
2.035	AÇÕES DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	SERVIDOR	2.500,00	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROMOVIDOS
2.036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATENDIMENTO	3.000,00	ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO REALIZADO

Programa: 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL

Objetivo: OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DA ARRECADAÇÃO SUSTENTÁVEL, UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS E PROCESSOS EFICIENTES, PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, REDUÇÃO DA SONEGAÇÃO FISCAL E A INFORMALIDADE ALÉM DA MELHORIA NA RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E OS CONTRIBUINTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	AUMENTO %	3,00	MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS
2.028	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E TRIBUTÁRIAS EXECUTADAS

Programa: 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIO TÉCNICO E GESTÃO DO SUAS. APOIAR O CONTROLE SOCIAL E A GESTÃO DESCENTRALIZADA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.071	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100,00	POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS GERIDAS E COORDENADAS
2.072	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO	1,00	CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS
2.073	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO	5,00	CONTROLE SOCIAL FORTALECIDO
2.074	GESTÃO DO PROGRAMA "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA"	AÇÃO	5,00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE				
Programa: 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIO TÉCNICO E GESTÃO DO SUAS. APOIAR O CONTROLE SOCIAL E A GESTÃO DESCENTRALIZADA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.075	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	ENTIDADE	3,00	ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS APOIADAS
2.076	FOMENTO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO	17,00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.077	APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	AÇÃO	8,00	DIREITOS DA PESSOA IDOSA PROMOVIDOS
Programa: 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Objetivo: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVINIR A RAPTURA DE SEUS VÍNCULOS, PROMOVER SEU ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DE SUA QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.078	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMÍLIA	500,00	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.079	BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	FAMÍLIA	7.270,00	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS ACOMPANHADAS
2.080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIA	2.450,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS
Programa: 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Objetivo: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS E ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO E RISCO SOCIAL E PESSOAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.081	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ATENDIMENTO	400,00	INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS ATENDIDOS
2.082	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	4,00	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MANTIDOS E MONITORADOS
Programa: 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objetivo: PROMOVER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM A ESTRUTURAÇÃO DOS SEUS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR QUE SE CONFIGURE NUM PROCESSO DINÂMICO, EFICIENTE, PARTICIPATIVO E INTEGRADO COM AS POLÍTICAS DO SUS E COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MONLEVADENSE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.056	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	100,00	DIRETRIZES DO SUS GERIDAS E APLICADAS
2.057	GARANTIA DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA SAÚDE	SERVIDOR	700,00	AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO GARANTIDOS
2.058	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO	1,00	CONTROLE SOCIAL FORTALECIDO



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: PROMOVER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM A ESTRUTURAÇÃO DOS SEUS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR QUE SE CONFIGURE NUM PROCESSO DINÂMICO, EFICIENTE, PARTICIPATIVO E INTEGRADO COM AS POLÍTICAS DO SUS E COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MONLEVADENSE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
------	-----------	---------	------	--------------------

Programa: 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, À PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, TENDO À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.002	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	25,00	MAIOR COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.059	PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL DE COBERTURA	85,00	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS

Programa: 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER O CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CONTINUIDADE DO CUIDADO EM SAÚDE, CUJA COMPLEXIDADE DA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O APOIO AO DIAGNÓSTICO, REABILITAÇÃO E TRATAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	PERCENTUAL	25,00	MELHORIA DO ACESSO
2.060	PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE	PACOTE DE OCI	25,00	CUIDADOS INTEGRADOS OFERTADOS
2.061	CONTRATO DE RATEIO - CISMEPI	MÊS	12,00	CONTRATO DE RATEIO EXECUTADO
2.062	CONTRATO DE RATEIO - ICISMEP SAÚDE	MÊS	12,00	CONTRATO DE RATEIO EXECUTADO
2.063	CONTRATO DE RATEIO - CISURG	MÊS	12,00	CONTRATO DE RATEIO EXECUTADO

Programa: 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: PROMOVER O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, A INTEGRALIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE E PRIORIZAR O ATENDIMENTO HUMANIZADO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.064	PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	PERCENTUAL	95,00	ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUNE

Programa: 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: REALIZAR CONJUNTO DE AÇÕES INERENTES À VIGILÂNCIA EM SAÚDE VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE À SAÚDE HUMANA, O CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE DOENÇAS ENDÊMICAS, TRANSMISSÍVEIS E INFECCIOSAS, O CONTROLE DE VETORES E A IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.065	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTUAL	100,00	FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DE SAÚDE REALIZADAS



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: REALIZAR CONJUNTO DE AÇÕES INERENTES À VIGILÂNCIA EM SAÚDE VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE À SAÚDE HUMANA, O CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE DOENÇAS ENDÊMICAS, TRANSMISSÍVEIS E INFECCIOSAS, O CONTROLE DE VETORES E A IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.066	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ÍNDICE IB (MENOR QUE 3,9)	3,00	AEDES AEGYPTI CONTROLADO

Programa: 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Objetivo: GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CUIDADO COM OS ESPAÇOS FÍSICOS PARA QUE TAMBÉM SEJAM ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM, DA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS COMO FORMA DE CONEXÃO COM O MUNDO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DE TODOS E DE CADA UM, PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO E HUMANO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA	2,00	AMBIENTES ESCOLARES VALORIZADOS
1.006	INFRAESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CEMEI	4,00	ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA GARANTIDA
2.041	GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO	PERCENTUAL	100,00	UNIDADES DE ENSINO ASSISTIDAS
2.042	INFORMATIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDUCAÇÃO CONECTADA	ESCOLA	23,00	QUALIDADE NO ENSINO APRENDIZAGEM
2.043	GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	6.700,00	QUALIDADE DO ENSINO APRENDIZAGEM
2.044	VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR	603,00	VALORIZAÇÃO DO ENSINO APRENDIZAGEM
2.046	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	7.584,00	ACESSO E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS GARANTIDOS
2.050	GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	2.600,00	QUALIDADE DO ENSINO APRENDIZAGEM
2.051	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	1.889,00	ACESSO E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS GARANTIDOS
2.053	APOIO AOS EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS	ALUNO	6.700,00	ACESSO À CULTURA ASSEGURADO
2.054	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALUNO	6.700,00	MELHORIA NA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM
2.055	GARANTIA DE AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	SERVIDOR	1.300,00	AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO GARANTIDOS

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO

Objetivo: APOIAR O ACESSO À FORMAÇÃO DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR OFERTADOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO, POR OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS, MANTER O TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL (ITABIRA/VALE DO AÇO) PROMOVENDO A INCLUSÃO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO POR MEIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.045	APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL- IFMG	ESCOLA	1,00	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE APOIADA
2.047	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO E PÓS MÉDIO	ALUNO	2.814,00	ACESSO E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS GARANTIDOS
2.048	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	ALUNO	1.849,00	ACESSO E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS GARANTIDOS



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO

Objetivo: APOIAR O ACESSO À FORMAÇÃO DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR OFERTADOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO, POR OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS, MANTER O TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL (ITABIRA/VALE DO AÇO) PROMOVENDO A INCLUSÃO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO POR MEIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	ESCOLA	2,00	AUXILIO AO ENSINO SUPERIOR ATENDIDO
2.052	APOIO ÀS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	USUÁRIO	5.300,00	ACESSO À LEITURA PARA A COMUNIDADE GARANTIDO

Programa: 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Objetivo: MELHORAR A MOBILIDADE URBANA E A SEGURANÇA VIÁRIA POR MEIO DA RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS SISTEMAS DE DRENAGEM, INCLUINDO O DESASSOREAMENTO DO RIO, PREVENINDO ALAGAMENTOS E GARANTINDO O ESCOAMENTO EFICIENTE DAS ÁGUAS. FORTALECER A ATUAÇÃO DA DEFESA CIVIL NAS AÇÕES PREVENTIVAS E NA PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS. PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS COM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.007	DESASSOREAMENTO DO RIO PIRACICABA	QUILÔMETRO	5,00	TRECHO DO RIO DESASSOREADO E RECUPERADO.
1.008	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA	METRO QUADRADO	48.800,00	VIAS E SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS
1.009	INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	9,00	EDIFICAÇÕES RENOVADAS E SUSTENTÁVEIS
1.010	INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	PERCENTUAL	25,00	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS CONSTRUÍDO
2.083	GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EFICIENTES
2.084	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	OCORRÊNCIA	150,00	FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO EMERGENCIAL ASSISTIDAS
2.085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA	METRO QUADRADO	56.650,00	VIAS PÚBLICAS RECUPERADAS E CONSERVADAS
2.086	CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS	UNIDADE	9,00	PRÉDIOS PÚBLICOS CONSERVADOS E REPARADOS

Programa: 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA

Objetivo: PROMOVER A ENTREGA EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTÁVEL DOS SERVIÇOS URBANOS ESSENCIAIS, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS, NA SEGURANÇA VIÁRIA E NA MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA	300,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
1.013	REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE ÁREAS URBANAS E CONVIVÊNCIA SOCIAL	PRAÇA	65,00	PRAÇAS BEM CUIDADAS



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA

Objetivo: PROMOVER A ENTREGA EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTÁVEL DOS SERVIÇOS URBANOS ESSENCIAIS, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS, NA SEGURANÇA VIÁRIA E NA MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EFICIENTES
2.089	OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELECOMUNICAÇÃO	LÂMPADA	10.300,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
2.090	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL.	JAZIGO	100,00	FAMÍLIAS ACOLHIDAS E SERVIÇOS CEMITERIAIS PRESTADOS
2.091	CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADO EM ÁREAS PÚBLICAS	RECOLHIMENTO	60,00	MANEJO DE ANIMAIS
2.092	MONITORAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA PÚBLICA	CÂMERA	150,00	MONLEVADE SEGURA
2.093	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS	AÇÃO	16.250,00	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS
2.094	CONTRATO DE RATEIO - CORSAB	MÊS	12,00	CONTRATO DE RATEIO EXECUTADO
2.095	OPERACIONALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	TONELADA	1.800,00	PRÁTICA SUSTENTÁVEL EXPANDIDA E INCENTIVADA

Programa: 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo: BUSCAR PARCERIAS COM ENTES GOVERNAMENTAIS PARA AMPLIAR O ACESSO À MORADIA DIGNA E GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA DA POSSE DA TERRA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS CONSOLIDADOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	2,00	FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM MORADIA DE INTERESSE SOCIAL
2.087	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FAMÍLIA	200,00	FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS

Programa: 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Objetivo: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO POR MEIO DE POLÍTICAS, PROJETOS E AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS À PROTEÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, AO FORTALECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO BEM-ESTAR ANIMAL E À PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS VERDES, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.098	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS E POLÍTICAS AMBIENTES APLICADAS



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Objetivo: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO POR MEIO DE POLÍTICAS, PROJETOS E AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS À PROTEÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, AO FORTALECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, AO BEM-ESTAR ANIMAL E À PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS VERDES, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.099	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO	10,00	MEIO AMBIENTE VALORIZADO
2.100	AÇÕES PARA GARANTIA AOS DIREITOS, PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL	ATENDIMENTO	450,00	GARANTIA DO BEM ESTAR ANIMAL
2.101	APOIO ÀS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – FECA	AÇÃO	2,00	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Programa: 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Objetivo: ARTICULAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISAM IMPULSIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE UM AMBIENTE FAVORÁVEL PARA EMPRESAS, A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E CAPITAL HUMANO, E A BUSCA POR SOLUÇÕES INOVADORAS PARA OS DESAFIOS LOCAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL	PERCENTUAL	25,00	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2.102	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS	PERCENTUAL	100,00	SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL
2.103	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E AGRICULTURA	AÇÃO	15,00	ECONOMIA LOCAL FOMENTADA
2.104	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS	MÓDULO	8,00	PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO E INCUBAÇÃO APOIADOS
2.105	FOMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	AÇÃO	14,00	ECONOMIA LOCAL FOMENTADA

Programa: 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°

Objetivo: PROMOVER A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE EM JOÃO MONLEVADE, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA, QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO, USO DE TECNOLOGIAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA	VAGA ROTATIVA	1.300,00	SISTEMAS INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE IMPLANTADOS.
2.096	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO	VAGA ROTATIVA	1.300,00	MOBILIDADE URBANA GERIDA E EFICIENTE
2.097	AÇÕES DE SEGURANÇA VIÁRIA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CAMPANHA EDUCATIVA	5,00	TRÂNSITO MAIS HUMANIZADO E CONSCIENTE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE				
Programa: 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO				
Objetivo: PROMOVER O ACESSO DEMOCRÁTICO AO ESPORTE E AO LAZER, AMPLIANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, NA INCLUSÃO SOCIAL E NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	3,00	ÁREAS/EQUIPAMENTOS DE LAZER CONSTRUÍDOS E REQUALIFICADOS
2.067	GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	PERCENTUAL	100,00	SUPORTE ÀS PRÁTICAS ESPORTES REALIZADA
2.068	APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS	PRÁTICA ESPORTIVA	45,00	PROJETOS ESPORTIVOS FOMENTADOS
2.069	ESCOLAS ESPORTIVAS NOS BAIRROS - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	PRÁTICA ESPORTIVA	6,00	PROJETOS ESPORTIVOS FOMENTADOS
2.070	FOMENTO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS	PRÁTICA ESPORTIVA	4,00	PROJETOS ESPORTIVOS FOMENTADOS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo: ASSEGURAR QUE O MUNICÍPIO MANTENHA EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA, COM MARGEM DE SEGURANÇA ORÇAMENTÁRIA PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS, EVITANDO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL	100,00	PASSIVOS CONTINGENCIADOS

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE - SIAFIC				
Programa: 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL				
Objetivo: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, TRANSPARENTE E REGULAR DA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS, MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, FISCALIZATÓRIAS E INSTITUCIONAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	MODERNIZAÇÃO ADMINSTRATIVA
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS	PERCENTUAL	100,00	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS, MATERIAIS E SERVIÇOS
2.003	MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS DE APOIO À PRESIDÊNCIA EXECUTADOS
2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES	PERCENTUAL	100,00	GABINETES DOS VEREADORES COM INFRAESTRUTURA E APOIO ADMINISTRATIVO MANTIDOS
2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS JURÍDICOS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL
2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO EXECUTADOS
2.007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL
2.008	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PERCENTUAL	100,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS QUITADAS
2.009	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERENCIADOS E EXECUTADOS



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE - SIAFIC

Programa: 0101 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, TRANSPARENTE E REGULAR DA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS, MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, FISCALIZATÓRIAS E INSTITUCIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.010	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E REFORMAS	PERCENTUAL	100,00	SERVIDORES INATIVOS COM PROVENTOS PAGOS
2.011	VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR	PERCENTUAL	100,00	AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO IMPLEMENTADAS
2.013	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	PERCENTUAL	100,00	ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EXECUTADAS
2.014	SOLENIIDADES E FESTIVIDADES	EVENTO	3,00	SOLENIIDADES E FESTIVIDADES PROMOVIDAS
2.015	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	ATO	100,00	ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIALMENTE PUBLICADOS
2.016	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	CAMPANHA	12,00	MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVULGADOS À POPULAÇÃO
2.017	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PRESTADOS

Programa: 0102 - PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Objetivo: FORTALECER A DEMOCRACIA LOCAL POR MEIO DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA, AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO E A COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.002	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	AÇÃO	3,00	CAMPANHAS E ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL EXECUTADAS
2.012	GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA	PERCENTUAL	100,00	SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADOS PRESTADOS

Total Geral

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	550.000.000,00	531.400.966,18	0,05	98,04	578.000.000,00	539.569.184,81	0,05	93,66	610.000.000,00	550.184.988,43	0,05	89,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	528.798.713,35	510.916.631,26	0,04	94,26	556.001.142,57	519.033.016,01	0,05	90,10	587.159.705,44	529.584.353,68	0,05	86,60
Receitas Primárias Correntes	526.334.840,35	508.536.077,63	0,04	93,82	553.484.256,55	516.683.475,97	0,05	89,69	584.586.890,69	527.263.822,44	0,05	86,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.133.281,36	96.747.131,75	0,01	17,85	107.157.661,80	100.032.823,92	0,01	17,37	114.212.883,28	103.013.465,35	0,01	16,85
Transferências Correntes	364.887.238,78	352.548.056,79	0,03	65,04	381.294.986,92	355.942.950,29	0,03	61,79	401.242.661,15	361.897.850,63	0,03	59,18
Demais Receitas Primárias Correntes	61.314.320,21	59.240.889,09	0,01	10,93	65.031.607,83	60.707.701,77	0,01	10,54	69.131.346,26	62.352.506,46	0,01	10,20
Receitas Primárias de Capital	2.463.873,00	2.380.553,62	0,00	0,44	2.516.886,02	2.349.540,03	0,00	0,41	2.572.814,75	2.320.531,24	0,00	0,38
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	550.000.000,00	531.400.966,18	0,05	98,04	578.000.000,00	539.569.184,81	0,05	93,66	610.000.000,00	550.184.988,43	0,05	89,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	541.369.737,39	523.062.548,20	0,05	96,50	569.115.072,95	531.275.010,34	0,05	92,22	600.846.401,96	541.928.968,38	0,05	88,62
Despesas Primárias Correntes	493.499.042,80	476.810.669,37	0,04	87,97	518.968.990,16	484.463.105,47	0,04	84,10	550.299.784,61	496.338.820,70	0,04	81,17
Pessoal e Encargos Sociais	245.579.610,95	237.274.986,43	0,02	43,78	256.353.533,70	239.308.766,79	0,02	41,54	271.403.478,00	244.790.359,68	0,02	40,03
Outras Despesas Correntes	247.919.431,85	239.535.682,95	0,02	44,19	262.615.456,46	245.154.338,69	0,02	42,56	278.896.306,61	251.548.461,02	0,02	41,14
Despesas Primárias de Capital	47.870.694,59	46.251.878,83	0,00	8,53	50.146.082,79	46.811.904,87	0,00	8,13	50.546.617,35	45.590.147,68	0,00	7,46
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.571.024,04)	(12.145.916,94)	0,00	(2,24)	(13.113.930,38)	(12.241.994,33)	0,00	(2,13)	(13.686.696,52)	(12.344.614,70)	0,00	(2,02)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(12.571.024,04)	(12.145.916,95)	0,00	(2,24)	(13.113.930,38)	(12.241.994,33)	0,00	(2,13)	(13.686.696,52)	(12.344.614,70)	0,00	(2,02)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.831.079,92	19.160.463,69	0,00	3,54	20.882.127,16	19.493.689,15	0,00	3,38	22.030.644,15	19.870.376,55	0,00	3,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(108.852.147,84)	(105.171.157,33)	(0,01)	(19,40)	(114.621.311,68)	(107.000.220,94)	(0,01)	(18,57)	(120.925.483,82)	(109.067.845,76)	(0,01)	(17,84)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.572.159,50	5.383.728,99	0,00	0,99	5.769.163,84	5.385.576,18	0,00	0,94	6.304.172,14	5.686.001,44	0,00	0,93

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Emissão: 18/05/2026 10:27:21

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	73,80	76,45	78,81



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.203.000.000.000,00	1.227.000.000.000,00	1.252.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	561.000.000,00	617.100.000,00	678.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027
1,035
2028
1,0712
2029
1,1087

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,18 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	500.000.000,00	0,048	107,991	476.952.709,15	0,041	103,014	(23.047.290,00)	(4,609)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	478.165.000,00	0,046	103,275	461.650.239,66	0,040	99,708	(16.514.760,00)	(3,454)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	500.000.000,00	0,048	107,991	481.766.177,36	0,042	104,053	(18.233.822,00)	(3,647)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	492.199.000,00	0,047	106,306	477.586.862,79	0,041	103,151	(14.612.137,00)	(2,969)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(14.034.000,00)	(0,001)	(3,031)	(15.936.623,13)	(0,001)	(3,443)	(1.902.623,00)	13,557
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.034.000,00)	(0,001)	(3,031)	(15.936.623,13)	(0,001)	(3,442)	(1.902.623,00)	13,557
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.056.110,12	0,002	3,900	12.147.518,10	0,001	2,624	(5.908.592,00)	(32,724)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(97.735.927,92)	(0,009)	(21,109)	(94.829.277,63)	(0,008)	(20,481)	2.906.650,00	(2,974)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
Previsão do PIB Estadual 2025		1.040.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual 2025		1.157.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Emissão: 18/05/2026 10:45:49

Notas Explicativas
Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.000.000,00	500.000.000,00	12,36	533.000.000,00	11,75	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	422.162.300,00	478.165.000,00	13,27	509.601.700,00	10,39	528.798.713,35	3,77	556.001.142,57	5,14	587.159.705,44	5,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.000.000,00	500.000.000,00	12,36	533.000.000,00	10,64	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	436.300.000,00	492.199.000,00	12,81	525.000.000,00	9,93	541.369.737,39	3,12	569.115.072,95	5,13	600.846.401,96	5,58
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(14.137.700,00)	(14.034.000,00)	-0,73	(15.398.300,00)	9,72	(12.571.024,04)	-18,36	(13.113.930,38)	4,32	(13.686.696,52)	4,37
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.137.700,00)	(14.034.000,00)	-0,73	(15.398.300,00)	-3,38	(12.571.024,04)	-18,36	(13.113.930,38)	4,32	(13.686.696,52)	4,37
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.682.498,10	18.056.110,12	8,23	18.940.859,52	55,92	19.831.079,92	4,70	20.882.127,16	5,30	22.030.644,15	5,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(97.617.141,00)	(97.735.927,92)	0,12	(103.279.988,38)	8,91	(108.852.147,84)	5,40	(114.621.311,68)	5,30	(120.925.483,82)	5,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	13.769.104,91	(118.786,92)	-100,86	5.544.060,38	0,00	5.572.159,50	0,51	5.769.163,84	3,54	6.304.172,14	9,27

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	480.845.034,80	518.200.000,00	1,97	533.000.000,00	7,83	531.400.966,18	-0,30	539.569.184,81	1,54	550.184.988,43	1,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	456.167.743,45	495.570.206,00	2,03	509.601.700,00	6,51	510.916.631,26	0,26	519.033.016,01	1,59	529.584.353,68	2,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	480.845.034,80	518.200.000,00	1,97	533.000.000,00	6,75	531.400.966,18	-0,30	539.569.184,81	1,54	550.184.988,43	1,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	471.444.244,23	510.115.043,60	2,01	525.000.000,00	6,07	523.062.548,20	-0,37	531.275.010,34	1,57	541.928.968,38	2,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(15.276.500,78)	(14.544.837,60)	0,84	(15.398.300,00)	5,87	(12.145.916,94)	-21,12	(12.241.994,33)	0,79	(12.344.614,70)	0,84
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(15.276.500,78)	(14.544.837,60)	0,84	(15.398.300,00)	-6,77	(12.145.916,95)	-21,12	(12.241.994,33)	0,79	(12.344.614,70)	0,84
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.026.284,00	18.713.352,53	1,93	18.940.859,52	50,45	19.160.463,69	1,16	19.493.689,15	1,74	19.870.376,55	1,93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(105.480.264,18)	(101.293.515,70)	1,93	(103.279.988,38)	5,09	(105.171.157,33)	1,83	(107.000.220,94)	1,74	(109.067.845,76)	1,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	14.878.215,12	(123.110,76)	5,58	5.544.060,38	0,00	5.383.728,99	-2,89	5.385.576,18	0,03	5.686.001,44	5,58



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)						R\$1,00
CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	498.377,65	0,11	498.377,65	0,12	498.377,65	0,13
Resultado Acumulado	459.306.096,25	99,89	400.103.126,09	99,88	397.720.482,14	99,87
Total	459.804.473,90	100,00	400.601.503,74	100,00	398.218.859,79	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Data Emissão: 18/05/2026 11:06:11						
Notas Explicativas						
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026						

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027**

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.924.764,45	2.230.513,97	9.138.693,37
Alienação de Bens Móveis	423.101,00	0,00	343.720,00
Alienação de Bens Imóveis	1.250.387,47	1.922.592,25	8.067.611,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	251.275,98	307.921,72	727.361,95
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.366.459,75	3.534.670,62	4.158.339,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.366.459,75	3.534.670,62	4.158.339,71
Investimentos	1.366.459,75	3.534.670,62	4.158.339,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	4.234.501,71	3.676.197,01	4.980.353,66

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Anistia	Redução de juros e multas para todos os contribuintes inscritos na dívida ativa inadimplentes através do refis.	360.000,00	380.000,00	400.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
11145111000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de tributos em geral para empreendimentos de alcance socioeconômicos e de habitação (geração de emprego e renda).	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Isenção de IPTU para as famílias vítimas das chuvas em regiões alagadas - calamidade pública.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Desconto por antecipação de pagamento.	550.000,00	700.000,00	750.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afeta a meta fiscal.
Total			2.930.000,00	3.600.000,00	4.170.000,00	

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
2027

EVENTOS		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		35.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		-7.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		28.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		28.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		22.000.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)		22.000.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		6.000.000,00
Notas Explicativas		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026		



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	490.757.647,03	517.822.382,74	5,51	579.055.200,00	11,83	597.879.511,85	3,25	628.369.885,01	5,10	663.197.228,69	5,54
Receitas Correntes	473.995.428,56	512.114.437,52	8,04	557.618.200,00	8,89	588.715.638,85	5,58	619.152.998,99	5,17	653.924.413,94	5,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.979.526,45	88.823.655,89	12,46	105.252.000,00	18,50	100.133.281,36	(4,86)	107.157.661,80	7,02	114.212.883,28	6,58
Impostos	77.217.167,87	85.048.323,56	10,14	100.671.000,00	18,37	95.950.590,67	(4,69)	102.744.923,12	7,08	109.557.443,96	6,63
Impostos sobre o Patrimônio	19.818.905,67	21.475.461,96	8,36	26.686.000,00	24,26	25.792.664,30	(3,35)	29.001.260,83	12,44	31.081.830,17	7,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.512.344,66	15.767.448,02	1,64	20.686.000,00	31,19	18.468.755,65	(10,72)	20.429.537,20	10,62	21.443.161,74	4,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.195.495,94	14.100.509,16	6,86	17.000.000,00	20,56	16.621.954,09	(2,22)	18.481.161,56	11,19	19.387.625,45	4,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.195.495,94	14.100.509,16	6,86	17.000.000,00	20,56	16.621.954,09	(2,22)	18.481.161,56	11,19	19.387.625,45	4,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	67.951,99	77.733,14	14,39	86.000,00	10,63	86.120,55	0,14	90.857,18	5,50	95.854,33	5,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.713.575,22	1.185.467,56	(30,82)	3.000.000,00	153,06	1.313.379,51	(56,22)	1.385.615,38	5,50	1.461.824,22	5,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida	535.321,51	403.738,16	(24,58)	600.000,00	48,61	447.301,50	(25,45)	471.903,08	5,50	497.857,74	5,50
Ativa											
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.306.561,01	5.708.013,94	32,54	6.000.000,00	5,12	7.323.908,65	22,07	8.571.723,63	17,04	9.638.668,43	12,45
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	4.306.256,08	5.708.013,94	32,55	6.000.000,00	5,12	7.323.908,65	22,07	8.571.723,63	17,04	9.638.668,43	12,45
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Dívida Ativa	304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.957.739,06	15.454.157,58	10,72	17.000.000,00	10,00	16.847.214,19	(0,90)	17.500.860,94	3,88	19.139.458,38	9,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.957.739,06	15.454.157,58	10,72	17.000.000,00	10,00	16.847.214,19	(0,90)	17.500.860,94	3,88	19.139.458,38	9,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.710.021,31	13.121.952,37	3,24	13.500.000,00	2,88	14.263.364,04	5,65	14.774.899,04	3,59	16.263.568,58	10,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.710.021,31	13.121.952,37	3,24	13.500.000,00	2,88	14.263.364,04	5,65	14.774.899,04	3,59	16.263.568,58	10,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.247.717,75	2.332.205,21	86,92	3.500.000,00	50,07	2.583.850,15	(26,18)	2.725.961,90	5,50	2.875.889,80	5,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.247.717,75	2.332.205,21	86,92	3.500.000,00	50,07	2.583.850,15	(26,18)	2.725.961,90	5,50	2.875.889,80	5,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Impostos sobre Serviços	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	42.693.397,51	47.358.886,25	10,93	56.000.000,00	18,25	52.468.910,08	(6,31)	55.354.700,14	5,50	58.399.208,65	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	304.240,48	297.770,11	(2,13)	350.000,00	17,54	329.899,50	(5,74)	348.043,97	5,50	367.186,38	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	310.283,86	337.868,41	8,89	500.000,00	47,99	374.324,41	(25,14)	394.912,25	5,50	416.632,42	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida	132.601,29	124.179,25	(6,35)	135.000,00	8,71	137.578,19	1,91	145.144,99	5,50	153.127,96	5,50
Ativa											
Taxas	1.762.358,58	3.775.332,33	114,22	4.581.000,00	21,34	4.182.690,69	(8,69)	4.412.738,68	5,50	4.655.439,32	5,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.087,00	1.700.098,50	404,35	2.445.000,00	43,82	1.883.539,12	(22,96)	1.987.133,77	5,50	2.096.426,14	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	336.471,64	1.682.198,83	399,95	2.440.000,00	45,05	1.863.708,08	(23,62)	1.966.212,02	5,50	2.074.353,69	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	259.077,49	1.560.666,02	502,39	2.300.000,00	47,37	1.729.061,88	(24,82)	1.824.160,28	5,50	1.924.489,10	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	7.534,08	12.134,79	61,07	5.000,00	(58,80)	13.444,13	168,88	14.183,56	5,50	14.963,66	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	52.293,18	81.515,11	55,88	100.000,00	22,68	90.310,59	(9,69)	95.277,67	5,50	100.517,94	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	17.566,89	27.882,91	58,72	0,00	0,00	30.891,48	0,00	32.590,51	5,50	34.382,99	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	615,36	17.899,67	2.808,81	5.000,00	(72,07)	19.831,04	296,62	20.921,75	5,50	22.072,45	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	615,36	17.899,67	2.808,81	5.000,00	(72,07)	19.831,04	296,62	20.921,75	5,50	22.072,45	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.425.271,58	2.075.233,83	45,60	2.136.000,00	2,93	2.299.151,57	7,64	2.425.604,91	5,50	2.559.013,18	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.425.271,58	2.075.233,83	45,60	2.136.000,00	2,93	2.299.151,57	7,64	2.425.604,91	5,50	2.559.013,18	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.191.295,37	1.918.996,92	61,08	2.000.000,00	4,22	2.126.056,69	6,30	2.242.989,81	5,50	2.366.354,25	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	13.208,50	12.908,95	(2,27)	1.000,00	(92,25)	14.301,83	1.330,18	15.088,43	5,50	15.918,29	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	175.341,60	109.059,85	(37,80)	135.000,00	23,79	120.827,41	(10,50)	127.472,92	5,50	134.483,93	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45.426,11	34.268,11	(24,56)	0,00	0,00	37.965,64	0,00	40.053,75	5,50	42.256,71	5,50
Contribuições	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Receita Patrimonial	11.316.518,13	17.104.192,77	51,14	10.203.300,00	(40,35)	18.949.735,18	85,72	19.991.970,63	5,50	21.091.528,99	5,50
Valores Mobiliários	11.316.518,13	13.094.192,77	15,71	10.203.300,00	(22,08)	14.507.056,18	42,18	15.304.944,28	5,50	16.146.716,19	5,50
Juros e Correções Monetárias	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.155.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	42.500,00	(99,68)	14.501.286,65	34.020,67	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Dividendos	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Dividendos	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Dividendos - Principal	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Cessão de Direitos	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão de Direitos	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo - Principal	0,00	8.020.000,00	0,00	0,00	0,00	8.885.358,00	0,00	9.374.052,70	5,50	9.889.625,60	5,50
Receita de Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Outros Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Outros Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	35.293.019,58	36.253.185,25	2,72	39.450.000,00	8,82	40.164.903,93	1,81	42.373.973,65	5,50	44.704.542,20	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	26.808.692,29	27.574.385,99	2,86	29.753.000,00	7,90	30.549.662,23	2,68	32.229.893,66	5,50	34.002.537,81	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	26.125.868,81	26.915.117,49	3,02	29.043.000,00	7,91	29.819.258,67	2,67	31.459.317,90	5,50	33.189.580,38	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	492.201,83	470.537,21	(4,40)	501.000,00	6,47	521.308,17	4,05	549.980,12	5,50	580.229,03	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	147.322,04	144.740,52	(1,75)	160.000,00	10,54	160.358,02	0,22	169.177,71	5,50	178.482,48	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Di	43.299,61	43.990,77	1,60	49.000,00	11,39	48.737,37	(0,54)	51.417,93	5,50	54.245,92	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	7.457.876,59	7.707.002,68	3,34	9.012.000,00	16,93	8.538.588,27	(5,25)	9.008.210,62	5,50	9.503.662,20	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	7.457.876,59	7.707.002,68	3,34	9.012.000,00	16,93	8.538.588,27	(5,25)	9.008.210,62	5,50	9.503.662,20	5,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	1.026.450,70	971.796,58	(5,32)	685.000,00	(29,51)	1.076.653,43	57,18	1.135.869,37	5,50	1.198.342,19	5,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	1.026.450,70	971.796,58	(5,32)	685.000,00	(29,51)	1.076.653,43	57,18	1.135.869,37	5,50	1.198.342,19	5,50
Outros Serviços	45.427,82	48.783,08	7,39	55.000,00	12,74	54.046,77	(1,73)	57.019,34	5,50	60.155,40	5,50
Outros Serviços - Principal	45.427,82	48.783,08	7,39	55.000,00	12,74	54.046,77	(1,73)	57.019,34	5,50	60.155,40	5,50
Transferências Correntes	336.936.964,01	356.956.400,12	5,94	387.532.400,00	8,57	414.090.496,21	6,85	433.061.423,51	4,58	455.913.251,76	5,28
Transferências da União e de suas Entidades	141.183.958,46	158.640.333,60	12,36	172.027.400,00	8,44	190.730.939,39	10,87	197.813.641,05	3,71	209.123.391,30	5,72
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	80.434.467,27	96.191.691,63	19,59	110.801.400,00	15,19	122.570.775,16	10,62	127.432.167,78	3,97	134.615.937,00	5,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	80.430.849,77	96.188.094,86	19,59	110.800.000,00	15,19	122.566.790,30	10,62	127.427.963,76	3,97	134.611.501,76	5,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	72.905.733,69	85.631.430,66	17,46	100.000.000,00	16,78	109.871.062,03	9,87	114.088.970,44	3,84	119.593.863,81	4,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.905.733,69	85.631.430,66	17,46	100.000.000,00	16,78	109.871.062,03	9,87	114.088.970,44	3,84	119.593.863,81	4,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	7.525.116,08	10.556.664,20	40,29	10.800.000,00	2,31	12.695.728,27	17,55	13.338.993,32	5,07	15.017.637,95	12,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	7.525.116,08	10.556.664,20	40,29	10.800.000,00	2,31	12.695.728,27	17,55	13.338.993,32	5,07	15.017.637,95	12,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.617,50	3.596,77	(0,57)	1.400,00	(61,08)	3.984,86	184,63	4.204,02	5,50	4.435,24	5,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.617,50	3.596,77	(0,57)	1.400,00	(61,08)	3.984,86	184,63	4.204,02	5,50	4.435,24	5,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.488.538,63	6.368.337,54	16,03	5.000.000,00	(21,49)	7.155.481,16	43,11	7.643.532,62	6,82	8.252.926,91	7,97
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.039.770,25	4.714.235,97	16,70	3.000.000,00	(36,36)	5.222.902,03	74,10	5.510.161,64	5,50	5.813.220,53	5,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.039.770,25	4.714.235,97	16,70	3.000.000,00	(36,36)	5.222.902,03	74,10	5.510.161,64	5,50	5.813.220,53	5,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	48.291.880,06	48.913.848,38	1,29	48.321.000,00	(1,21)	51.884.330,62	7,37	53.792.968,81	3,68	56.861.582,09	5,70
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Aço	48.291.880,06	48.913.848,38	1,29	48.321.000,00	(1,21)	51.884.330,62	7,37	53.792.968,81	3,68	56.861.582,09	5,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.748.895,99	11.731.417,21	34,09	11.400.000,00	(2,83)	12.997.237,13	14,01	13.712.085,18	5,50	14.466.249,87	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	8.748.895,99	11.731.417,21	34,09	11.400.000,00	(2,83)	12.997.237,13	14,01	13.712.085,18	5,50	14.466.249,87	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	29.315.476,41	26.194.569,53	(10,65)	25.900.000,00	(1,12)	26.713.641,58	3,14	27.237.891,87	1,96	28.845.975,92	5,90
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Especializada-Principal	29.315.476,41	26.194.569,53	(10,65)	25.900.000,00	(1,12)	26.713.641,58	3,14	27.237.891,87	1,96	28.845.975,92	5,90
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.181.788,08	1.919.013,91	(12,04)	1.931.000,00	0,62	2.126.075,51	10,10	2.243.009,66	5,50	2.366.375,19	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	2.181.788,08	1.919.013,91	(12,04)	1.931.000,00	0,62	2.126.075,51	10,10	2.243.009,66	5,50	2.366.375,19	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica	697.239,16	665.552,40	(4,54)	600.000,00	(9,85)	737.365,50	22,89	777.920,60	5,50	820.706,23	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica - Principal	697.239,16	665.552,40	(4,54)	600.000,00	(9,85)	737.365,50	22,89	777.920,60	5,50	820.706,23	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.348.480,42	8.403.295,33	14,35	8.490.000,00	1,03	9.310.010,90	9,66	9.822.061,50	5,50	10.362.274,88	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	7.348.480,42	8.403.295,33	14,35	8.490.000,00	1,03	9.310.010,90	9,66	9.822.061,50	5,50	10.362.274,88	5,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.450.939,10	4.777.711,97	7,34	5.615.000,00	17,52	6.393.227,09	13,86	6.684.354,58	4,55	6.991.494,09	4,59
Transf.do Salário-Educação	3.259.738,24	3.714.314,91	13,95	4.500.000,00	21,15	5.115.089,49	13,67	5.341.419,41	4,42	5.580.197,48	4,47
Transf.do Salário-Educação - Principal	3.259.738,24	3.714.314,91	13,95	4.500.000,00	21,15	5.115.089,49	13,67	5.341.419,41	4,42	5.580.197,48	4,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	703.130,69	965.414,00	37,30	1.100.000,00	13,94	1.169.582,17	6,33	1.228.409,19	5,03	1.290.471,70	5,05
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	703.130,69	965.414,00	37,30	1.100.000,00	13,94	1.169.582,17	6,33	1.228.409,19	5,03	1.290.471,70	5,05
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	6.696,64	9.645,96	44,04	15.000,00	55,51	10.686,76	(28,75)	11.274,53	5,50	11.894,63	5,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	6.696,64	9.645,96	44,04	15.000,00	55,51	10.686,76	(28,75)	11.274,53	5,50	11.894,63	5,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	481.373,53	88.337,10	(81,65)	0,00	0,00	97.868,67	0,00	103.251,45	5,50	108.930,28	5,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	481.373,53	88.337,10	(81,65)	0,00	0,00	97.868,67	0,00	103.251,45	5,50	108.930,28	5,50
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	743.940,91	0,00	0,00	0,00	824.212,13	0,00	869.543,80	5,50	917.368,71	5,50
Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - principal	0,00	743.940,91	0,00	0,00	0,00	824.212,13	0,00	869.543,80	5,50	917.368,71	5,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.472.385,07	814.094,75	(44,71)	1.770.000,00	117,42	1.282.571,37	(27,54)	720.112,80	(43,85)	759.719,00	5,50
Transferência Especial da União	200.000,00	198.000,00	(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	198.000,00	(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	687.863,52	616.094,75	(10,43)	670.000,00	8,75	682.571,37	1,88	720.112,80	5,50	759.719,00	5,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	687.863,52	616.094,75	(10,43)	670.000,00	8,75	682.571,37	1,88	720.112,80	5,50	759.719,00	5,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	584.521,55	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Prin	584.521,55	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.902.874,20	143.038.375,96	(1,96)	149.855.000,00	4,77	155.117.403,45	3,51	163.637.310,65	5,49	172.625.812,71	5,49
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	130.286.979,49	124.237.917,01	(4,64)	136.580.000,00	9,93	137.643.188,26	0,78	145.213.563,62	5,50	153.200.309,61	5,50
Cota-Parte do ICMS	103.746.195,59	95.311.777,69	(8,13)	105.000.000,00	10,16	105.595.918,50	0,57	111.403.694,02	5,50	117.530.897,19	5,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	103.746.195,59	95.311.777,69	(8,13)	105.000.000,00	10,16	105.595.918,50	0,57	111.403.694,02	5,50	117.530.897,19	5,50
Cota-Parte do IPVA	25.124.003,89	27.589.797,33	9,81	30.000.000,00	8,74	30.566.736,46	1,89	32.247.906,97	5,50	34.021.541,85	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Cota-Parte do IPVA - Principal	25.124.003,89	27.589.797,33	9,81	30.000.000,00	8,74	30.566.736,46	1,89	32.247.906,97	5,50	34.021.541,85	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.331.119,76	1.253.998,46	(5,79)	1.500.000,00	19,62	1.389.304,90	(7,38)	1.465.716,67	5,50	1.546.331,08	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.331.119,76	1.253.998,46	(5,79)	1.500.000,00	19,62	1.389.304,90	(7,38)	1.465.716,67	5,50	1.546.331,08	5,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.660,25	82.343,53	(3,87)	80.000,00	(2,85)	91.228,40	14,04	96.245,96	5,50	101.539,49	5,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.660,25	82.343,53	(3,87)	80.000,00	(2,85)	91.228,40	14,04	96.245,96	5,50	101.539,49	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	280.921,83	935.455,62	233,00	275.000,00	(70,60)	946.256,84	244,09	986.750,97	4,28	1.029.472,26	4,33
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	202.563,84	270.903,91	33,74	210.000,00	(22,48)	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	202.563,84	270.903,91	33,74	210.000,00	(22,48)	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	78.357,99	78.358,00	0,00	65.000,00	(17,05)	86.812,83	33,56	91.587,54	5,50	96.624,85	5,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	78.357,99	78.358,00	0,00	65.000,00	(17,05)	86.812,83	33,56	91.587,54	5,50	96.624,85	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	526.193,71	0,00	0,00	0,00	582.970,01	0,00	615.033,36	5,50	648.860,19	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	526.193,71	0,00	0,00	0,00	582.970,01	0,00	615.033,36	5,50	648.860,19	5,50
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	66.474,00	0,00	70.130,07	5,50	73.987,22	5,50
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	66.474,00	0,00	70.130,07	5,50	73.987,22	5,50
Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Outras Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.723.288,00	3.120.916,24	14,60	3.125.500,00	0,15	3.457.663,11	10,63	3.647.834,59	5,50	3.848.465,49	5,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.813.000,00	(1,94)	2.048.305,50	12,98	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.813.000,00	(1,94)	2.048.305,50	12,98	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.800.000,00	(2,64)	2.048.305,50	13,79	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.764.162,90	1.844.079,89	4,53	1.800.000,00	(2,39)	2.043.056,11	13,50	2.155.424,20	5,50	2.273.972,53	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	29.101,88	4.738,14	(83,72)	0,00	0,00	5.249,39	0,00	5.538,11	5,50	5.842,71	5,50
Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	533.805,50	709.174,12	32,85	912.500,00	28,67	785.694,01	(13,90)	828.907,19	5,50	874.497,08	5,50
Indenizações	0,00	219.785,15	0,00	0,00	0,00	243.499,96	0,00	256.892,46	5,50	271.021,55	5,50
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	21.891,69	0,00	0,00	0,00	24.253,80	0,00	25.587,76	5,50	26.995,09	5,50
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	21.891,69	0,00	0,00	0,00	24.253,80	0,00	25.587,76	5,50	26.995,09	5,50
Indenização por Sinistro	0,00	197.893,46	0,00	0,00	0,00	219.246,16	0,00	231.304,70	5,50	244.026,46	5,50
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	197.893,46	0,00	0,00	0,00	219.246,16	0,00	231.304,70	5,50	244.026,46	5,50
Restituições	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Outras Restituições	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Outras Restituições - Principal	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Demais Receitas Correntes	396.217,72	562.924,09	42,07	400.000,00	(28,94)	623.663,60	55,92	657.965,09	5,50	694.153,17	5,50
Outras Receitas Correntes	396.217,72	562.924,09	42,07	400.000,00	(28,94)	623.663,60	55,92	657.965,09	5,50	694.153,17	5,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Ônus de Sucumbência	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Ônus de Sucumbência - Principal	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Outras Receitas	209.884,57	320.563,00	52,73	200.000,00	(37,61)	355.151,75	77,58	374.685,09	5,50	395.292,77	5,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.744,60	64.884,32	737,80	20.000,00	(69,18)	71.885,34	259,43	75.839,03	5,50	80.010,18	5,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7.744,60	64.884,32	737,80	0,00	0,00	71.885,34	0,00	75.839,03	5,50	80.010,18	5,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	202.139,97	255.678,68	26,49	180.000,00	(29,60)	283.266,41	57,37	298.846,06	5,50	315.282,59	5,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Financeiras - Principal	202.139,97	255.678,68	26,49	180.000,00	(29,60)	283.266,41	57,37	298.846,06	5,50	315.282,59	5,50
Receitas de Capital	16.762.218,47	5.707.945,22	(65,95)	21.437.000,00	275,56	9.163.873,00	(57,25)	9.216.886,02	0,58	9.272.814,75	0,61
Operações de Crédito	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.922.592,25	1.673.488,47	(12,96)	3.200.000,00	91,22	1.700.000,00	(46,88)	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.499.498,29	3.494.460,87	(75,90)	8.237.000,00	135,72	2.463.873,00	(70,09)	2.516.886,02	2,15	2.572.814,75	2,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.690.023,01	2.624.460,87	(2,44)	3.137.000,00	19,53	1.500.000,00	(52,18)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	38.162,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	38.162,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	38.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para Educ.Infantil - Proinfância - Principal	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.251.861,01	2.624.460,87	16,55	1.500.000,00	(42,85)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.770.757,01	2.624.460,87	48,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.770.757,01	2.624.460,87	48,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	481.104,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	481.104,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.240.085,00	870.000,00	(79,48)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receitas Correntes	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receita de Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Outros Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Outros Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	851.596,21	938.197,97	10,17	958.000,00	2,11	1.039.429,53	8,50	1.096.598,15	5,50	1.156.911,05	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	851.596,21	938.197,97	10,17	955.000,00	1,79	1.039.429,53	8,84	1.096.598,15	5,50	1.156.911,05	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Di	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	238.490,96	256.626,09	7,60	287.000,00	11,84	284.316,05	(0,94)	299.953,43	5,50	316.450,87	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	238.490,96	256.626,09	7,60	287.000,00	11,84	284.316,05	(0,94)	299.953,43	5,50	316.450,87	5,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Receitas Correntes	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Transferências Correntes	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Transferências da União e de suas Entidades	(14.582.919,70)	(17.127.005,00)	17,45	(20.000.200,00)	16,78	(21.575.009,33)	7,87	(22.618.634,84)	4,84	(23.919.659,76)	5,75
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(14.582.919,70)	(17.127.005,00)	17,45	(20.000.200,00)	16,78	(21.575.009,33)	7,87	(22.618.634,84)	4,84	(23.919.659,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(723,46)	(719,32)	(0,57)	(200,00)	(72,20)	(796,93)	298,47	(840,76)	5,50	(887,00)	5,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(723,46)	(719,32)	(0,57)	(200,00)	(72,20)	(796,93)	298,47	(840,76)	5,50	(887,00)	5,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(26.038.703,91)	(24.936.403,56)	(4,23)	(27.300.000,00)	9,48	(27.627.041,50)	1,20	(29.146.528,79)	5,50	(30.749.587,88)	5,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(26.038.703,91)	(24.831.164,83)	(4,64)	(27.300.000,00)	9,94	(27.510.447,51)	0,77	(29.023.522,13)	5,50	(30.619.815,85)	5,50
Cota-Parte do ICMS	(20.749.238,84)	(19.062.355,27)	(8,13)	(21.000.000,00)	10,16	(21.119.183,40)	0,57	(22.280.738,49)	5,50	(23.506.179,11)	5,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(20.749.238,84)	(19.062.355,27)	(8,13)	(21.000.000,00)	10,16	(21.119.183,40)	0,57	(22.280.738,49)	5,50	(23.506.179,11)	5,50
Cota-Parte do IPVA	(5.024.799,56)	(5.517.958,14)	9,81	(6.000.000,00)	8,74	(6.113.345,82)	1,89	(6.449.579,84)	5,50	(6.804.306,73)	5,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(5.024.799,56)	(5.517.958,14)	9,81	(6.000.000,00)	8,74	(6.113.345,82)	1,89	(6.449.579,84)	5,50	(6.804.306,73)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(264.665,51)	(250.851,42)	(5,22)	(300.000,00)	19,59	(277.918,29)	(7,36)	(293.203,80)	5,50	(309.330,01)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(264.665,51)	(250.851,42)	(5,22)	(300.000,00)	19,59	(277.918,29)	(7,36)	(293.203,80)	5,50	(309.330,01)	5,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Receitas Correntes	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Transferências Correntes	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
TOTAL DA RECEITA	451.218.318,27	476.952.709,15	5,70	533.000.000,00	11,75	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESAS CORRENTES	402.594.929,77	441.737.042,82	9,72	480.410.850,00	8,75	495.370.455,24	3,11	520.943.330,28	5,16	552.382.713,44	6,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.046.282,43	221.013.068,18	11,60	245.547.500,00	11,10	245.579.610,95	0,01	256.353.533,70	4,39	271.403.478,00	5,87
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO DE RATEIO	1.283.918,26	1.469.987,94	14,49	1.804.000,00	22,72	1.628.599,68	-9,72	1.718.172,62	5,50	1.812.672,11	5,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.283.918,26	1.469.987,94	14,49	1.804.000,00	22,72	1.628.599,68	-9,72	1.718.172,62	5,50	1.812.672,11	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	196.762.364,17	219.543.080,24	11,58	243.743.500,00	11,02	243.951.011,27	0,09	254.635.361,08	4,38	269.590.805,89	5,87
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	384.835,48	409.372,55	6,38	442.000,00	7,97	453.543,77	2,61	478.488,76	5,50	504.805,55	5,50
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	384.835,48	393.483,22	2,25	0,00	0,00	435.940,06	0,00	459.916,76	5,50	485.212,18	5,50
13 SALARIO - PESSOAL CIVIL	0,00	15.889,33	0,00	0,00	0,00	17.603,71	0,00	18.572,00	5,50	19.593,37	5,50
PENSÕES	1.327.710,35	1.356.436,80	2,16	1.200.000,00	-11,53	1.502.796,33	25,23	1.585.450,13	5,50	1.672.649,89	5,50
PENSÕES CIVIS	1.327.710,35	1.356.436,80	2,16	0,00	0,00	1.502.796,33	0,00	1.585.450,13	5,50	1.672.649,89	5,50
OUTRAS PENSÕES - CIVIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.924.376,27	56.349.571,90	15,18	61.200.400,00	8,61	63.335.861,91	3,49	65.709.334,31	3,75	69.268.347,72	5,42
SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.186,62	57.077,30	4.710,07	0,00	0,00	63.235,94	0,00	66.713,92	5,50	70.383,19	5,50
13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	4.259,40	0,00	0,00	0,00	4.718,99	0,00	4.978,53	5,50	5.252,35	5,50
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	193.474,09	281.049,18	45,26	0,00	0,00	311.374,38	0,00	328.499,97	5,50	346.567,47	5,50
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	48.729.715,56	56.007.186,02	14,93	0,00	0,00	62.956.532,60	0,00	65.309.141,89	3,74	68.846.144,71	5,42
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.123.855,88	116.910.166,04	6,16	127.494.100,00	9,05	129.368.481,41	1,47	132.600.485,73	2,50	139.311.012,54	5,06
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	106.911.604,25	112.007.811,32	4,77	0,00	0,00	123.937.162,62	0,00	126.870.444,41	2,37	133.265.818,94	5,04
SUBSÍDIO DE VEREADOR	1.736.612,22	2.431.276,41	40,00	0,00	0,00	2.693.611,13	0,00	2.841.759,74	5,50	2.998.056,53	5,50
SUBSÍDIO DE PREFEITO	320.592,45	374.841,88	16,92	0,00	0,00	415.287,32	0,00	438.128,12	5,50	462.225,17	5,50
SUBSÍDIO DE VICE-PREFEITO	79.641,02	209.911,51	163,57	0,00	0,00	232.560,96	0,00	245.351,81	5,50	258.846,16	5,50
SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	951.362,21	1.486.021,44	56,20	0,00	0,00	1.646.363,16	0,00	1.736.913,14	5,50	1.832.443,36	5,50
SUBSÍDIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA	124.043,73	173.165,82	39,60	0,00	0,00	191.850,41	0,00	202.402,18	5,50	213.534,30	5,50
EMPREGADO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	0,00	227.137,66	0,00	0,00	0,00	251.645,81	0,00	265.486,33	5,50	280.088,08	5,50
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.231.381,99	33.278.320,16	31,89	42.624.500,00	28,08	36.838.403,97	-13,57	41.124.822,47	11,64	44.974.687,61	9,36
FGTS	9.106.547,05	9.451.443,79	3,79	0,00	0,00	10.471.254,58	0,00	11.047.173,57	5,50	11.654.768,11	5,50
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	16.009.122,20	23.703.909,72	48,07	0,00	0,00	26.230.914,63	0,00	29.933.921,22	14,12	33.168.286,80	10,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES	115.712,74	122.966,65	6,27	0,00	0,00	136.234,76	0,00	143.727,68	5,50	151.632,70	5,50
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	4.004.183,68	2.970.851,26	-25,81	4.168.000,00	40,30	3.291.406,11	-21,03	3.472.433,44	5,50	3.663.417,28	5,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	4.957.189,73	5.488.080,53	10,71	5.745.000,00	4,68	6.080.244,44	5,84	6.414.657,89	5,50	6.767.464,08	5,50
PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	3.917.980,12	4.585.741,19	17,04	0,00	0,00	5.080.542,67	0,00	5.359.972,52	5,50	5.654.771,01	5,50
SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	94.033,26	819.698,94	771,71	0,00	0,00	908.144,46	0,00	958.092,41	5,50	1.010.787,50	5,50
SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	32.837,09	39.141,94	19,20	0,00	0,00	43.365,36	0,00	45.750,45	5,50	48.266,73	5,50
SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	27.694,78	29.123,06	5,16	0,00	0,00	32.265,44	0,00	34.040,04	5,50	35.912,24	5,50
PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	106.540,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL	20.911,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL	0,00	2.058,64	0,00	0,00	0,00	2.280,77	0,00	2.406,21	5,50	2.538,55	5,50
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	757.192,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	12.316,76	0,00	0,00	0,00	13.645,74	0,00	14.396,26	5,50	15.188,05	5,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.808.830,79	2.780.281,00	53,71	869.500,00	-68,73	3.080.273,33	254,26	3.249.688,35	5,50	3.428.421,22	5,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. ATIVO CIVIL	1.354.303,85	2.245.056,07	65,77	0,00	0,00	2.487.297,63	0,00	2.624.099,00	5,50	2.768.424,46	5,50
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL	326.093,20	213.083,99	-34,66	0,00	0,00	236.075,75	0,00	249.059,91	5,50	262.758,20	5,50
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.433,74	322.140,94	150,82	0,00	0,00	356.899,95	0,00	376.529,44	5,50	397.238,56	5,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.778.319,16	1.689.152,85	-5,01	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	-6,43	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	1.778.319,16	1.689.152,85	-5,01	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	-6,43	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.778.319,16	1.689.152,85	-5,01	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	-6,43	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTERNA	1.778.319,16	1.689.152,85	-5,01	0,00	0,00	1.871.412,44	0,00	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.770.328,18	219.034.821,79	8,02	232.863.350,00	6,31	247.919.431,85	6,47	262.615.456,46	5,93	278.896.306,61	6,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.063.585,26	8.028.937,28	58,56	6.339.000,00	-21,05	9.295.259,61	46,64	9.884.498,91	6,34	10.900.646,34	10,28
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	83.460,04	155.232,63	86,00	210.000,00	35,28	171.982,23	-18,10	181.441,25	5,50	191.420,52	5,50
CONTRIBUIÇÕES	2.330.489,50	2.785.268,77	19,51	3.414.000,00	22,57	3.085.799,27	-9,61	3.255.518,24	5,50	3.434.571,74	5,50
SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.649.635,72	5.088.435,88	92,04	2.715.000,00	-46,64	6.037.478,11	122,37	6.447.539,42	6,79	7.274.654,08	12,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	7.042.147,54	6.529.173,74	-7,28	6.000.000,00	-8,10	7.833.671,59	30,56	8.331.523,53	6,36	8.951.257,32	7,44
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	7.042.147,54	6.529.173,74	-7,28	6.000.000,00	-8,10	7.833.671,59	30,56	8.331.523,53	6,36	8.951.257,32	7,44
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	909.887,36	1.028.301,38	13,01	1.689.000,00	64,25	1.139.255,10	-32,55	1.201.914,13	5,50	1.268.019,41	5,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	909.887,36	1.028.301,38	13,01	1.689.000,00	64,25	1.139.255,10	-32,55	1.201.914,13	5,50	1.268.019,41	5,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	511.309,10	1.815.716,43	255,11	2.100.000,00	15,66	2.011.632,23	-4,21	2.122.272,00	5,50	2.238.996,96	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	511.309,10	1.815.716,43	255,11	2.100.000,00	15,66	2.011.632,23	-4,21	2.122.272,00	5,50	2.238.996,96	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	179.463.063,54	192.093.771,75	7,04	205.705.350,00	7,09	217.071.442,51	5,53	229.925.827,68	5,92	242.774.748,25	5,59
DIÁRIAS -PESSOA CIVIL	339.533,41	360.392,23	6,14	384.500,00	6,69	399.278,56	3,84	421.238,86	5,50	444.407,00	5,50
DIÁRIAS - DE VEREADORES	6.673,37	12.369,21	85,35	0,00	0,00	13.703,85	0,00	14.457,56	5,50	15.252,73	5,50
DIÁRIAS - DE PRESIDENTE DA CÂMARA	1.006,67	2.940,22	192,07	0,00	0,00	3.257,47	0,00	3.436,63	5,50	3.625,64	5,50
DIARIAS DO PREFEITO	5.250,00	2.250,00	-57,14	0,00	0,00	2.492,78	0,00	2.629,88	5,50	2.774,52	5,50
DIÁRIAS DE SECRETÁRIOS	5.610,00	9.700,00	72,91	0,00	0,00	10.746,63	0,00	11.337,69	5,50	11.961,27	5,50
DIÁRIAS DE DEMAIS SERVIDORES	320.993,37	333.132,80	3,78	0,00	0,00	369.077,83	0,00	389.377,10	5,50	410.792,84	5,50
MATERIAL DE CONSUMO	12.759.887,98	13.163.557,56	3,16	17.553.000,00	33,35	14.583.905,45	-16,92	15.386.020,24	5,50	16.232.251,37	5,50
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS	683.932,12	696.508,13	1,84	0,00	0,00	771.661,37	0,00	814.102,75	5,50	858.878,40	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.499,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	8.774,57	0,00	9.257,17	5,50	9.766,31	5,50
GÁS ENGARRAFADO	141.443,00	50.180,86	-64,52	0,00	0,00	55.595,37	0,00	58.653,12	5,50	61.879,04	5,50
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	53.823,40	77.950,83	44,83	0,00	0,00	86.361,73	0,00	91.111,63	5,50	96.122,78	5,50
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.510.567,59	2.396.883,70	-4,53	0,00	0,00	2.655.507,46	0,00	2.801.560,35	5,50	2.955.646,17	5,50
MEDICAMENTOS	27.826,30	100.735,37	262,02	0,00	0,00	111.604,72	0,00	117.742,97	5,50	124.218,83	5,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	163.012,74	489.083,36	200,03	0,00	0,00	541.855,45	0,00	571.657,50	5,50	603.098,66	5,50
MATERIAL QUÍMICO	855.117,98	805.251,20	-5,83	0,00	0,00	892.137,80	0,00	941.205,38	5,50	992.971,68	5,50
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	62.888,09	5.022,20	-92,01	0,00	0,00	5.564,10	0,00	5.870,13	5,50	6.192,99	5,50
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.625,00	15.657,00	178,35	0,00	0,00	17.346,39	0,00	18.300,44	5,50	19.306,96	5,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	646.799,97	335.742,46	-48,09	0,00	0,00	371.969,07	0,00	392.427,37	5,50	414.010,88	5,50
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	178.638,95	158.403,55	-11,33	0,00	0,00	175.495,30	0,00	185.147,53	5,50	195.330,64	5,50
MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	12.225,37	7.772,66	-36,42	0,00	0,00	8.611,33	0,00	9.084,95	5,50	9.584,62	5,50
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	42.623,00	30.908,00	-27,49	0,00	0,00	34.242,97	0,00	36.126,33	5,50	38.113,28	5,50
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	4.331,89	0,00	4.570,14	5,50	4.821,50	5,50
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	4.331,89	0,00	4.570,14	5,50	4.821,50	5,50
MATERIAL DE COPA E COZINHA	91.238,32	17.302,99	-81,04	0,00	0,00	19.169,98	0,00	20.224,32	5,50	21.336,67	5,50
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	451.289,21	545.268,68	20,82	0,00	0,00	604.103,18	0,00	637.328,87	5,50	672.381,96	5,50
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	255.199,20	28.641,00	-88,78	0,00	0,00	31.731,37	0,00	33.476,60	5,50	35.317,81	5,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.511.953,43	1.606.012,91	6,22	0,00	0,00	1.779.301,71	0,00	1.877.163,30	5,50	1.980.407,29	5,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	102.100,35	148.919,05	45,86	0,00	0,00	164.987,42	0,00	174.061,73	5,50	183.635,13	5,50
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	301.552,09	99.582,32	-66,98	0,00	0,00	110.327,25	0,00	116.395,26	5,50	122.797,00	5,50
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	111.805,84	187.638,31	67,83	0,00	0,00	207.884,48	0,00	219.318,13	5,50	231.380,63	5,50
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	8.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL LABORATORIAL	385.083,42	59.889,56	-84,45	0,00	0,00	66.351,64	0,00	70.000,98	5,50	73.851,04	5,50
MATERIAL HOSPITALAR	1.248.411,56	771.088,44	-38,23	0,00	0,00	854.288,89	0,00	901.274,79	5,50	950.844,90	5,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.606,29	11.406,00	72,65	0,00	0,00	12.636,71	0,00	13.331,73	5,50	14.064,97	5,50
MATERIAL GRÁFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERRAMENTAS	40.643,75	12.075,07	-70,29	0,00	0,00	13.377,96	0,00	14.113,74	5,50	14.889,99	5,50
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.799,60	12.535,00	347,74	0,00	0,00	13.887,53	0,00	14.651,34	5,50	15.457,16	5,50
BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	12.547,00	0,00	0,00	0,00	13.900,82	0,00	14.665,37	5,50	15.471,97	5,50
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.853.001,80	4.468.721,91	56,63	0,00	0,00	4.950.896,99	0,00	5.223.196,32	5,50	5.510.472,11	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	326.631,73	186.914,68	-42,78	641.000,00	242,94	207.082,78	-67,69	218.472,33	5,50	230.488,31	5,50
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.062.851,93	3.060.557,49	-24,67	4.041.000,00	32,03	7.341.544,35	81,68	4.577.285,19	-37,65	4.774.035,87	4,30
MEDICAMENTOS	1.572.165,10	1.026.769,04	-34,69	0,00	0,00	1.137.557,42	0,00	1.200.123,07	5,50	1.266.129,84	5,50
INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	393.594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.097.092,72	2.033.788,45	-3,02	0,00	0,00	2.253.234,23	0,00	2.377.162,12	5,50	2.507.906,03	5,50
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	699,20	760,00	8,70	10.600,00	1.294,74	842,00	-92,06	888,31	5,50	937,17	5,50
OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	699,20	760,00	8,70	0,00	0,00	842,00	0,00	888,31	5,50	937,17	5,50
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	520.429,51	625.058,25	20,10	720.000,00	15,19	692.502,04	-3,82	730.589,65	5,50	770.772,08	5,50
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.208.202,98	1.119.374,46	-7,35	1.582.000,00	41,33	1.240.154,96	-21,61	1.308.363,49	5,50	1.380.323,49	5,50
CONSULTORIA CONTÁBIL	325.866,95	353.354,10	8,44	0,00	0,00	391.481,00	0,00	413.012,46	5,50	435.728,15	5,50
CONSULTORIA JURÍDICA	11.670,00	237.522,24	1.935,32	0,00	0,00	263.150,89	0,00	277.624,18	5,50	292.893,51	5,50
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	301.214,65	391.496,76	29,97	0,00	0,00	433.739,26	0,00	457.594,93	5,50	482.762,65	5,50
OUTROS	569.451,38	137.001,36	-75,94	0,00	0,00	151.783,81	0,00	160.131,92	5,50	168.939,18	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	3.511.350,35	3.390.344,41	-3,45	4.005.500,00	18,14	3.756.162,59	-6,22	3.962.751,52	5,50	4.180.702,86	5,50
ESTAGIÁRIOS	263.523,32	1.952.904,01	641,07	0,00	0,00	2.163.622,36	0,00	2.282.621,59	5,50	2.408.165,77	5,50
BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	557.741,79	561.370,64	0,65	0,00	0,00	621.942,54	0,00	656.149,39	5,50	692.237,61	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.689.955,24	876.069,76	-67,43	0,00	0,00	970.597,69	0,00	1.023.980,54	5,50	1.080.299,48	5,50
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	126.380.627,16	135.919.734,59	7,55	140.534.000,00	3,39	150.885.473,96	7,37	161.267.675,03	6,88	170.505.397,17	5,73
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	58.554,15	9.200,00	-84,29	0,00	0,00	10.192,68	0,00	10.753,28	5,50	11.344,71	5,50
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	224.828,79	194.101,00	-13,67	0,00	0,00	215.044,50	0,00	226.871,94	5,50	239.349,89	5,50
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	716.653,15	886.544,30	23,71	0,00	0,00	982.202,42	0,00	1.036.223,56	5,50	1.093.215,86	5,50
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.082.175,98	2.830.302,12	-30,67	0,00	0,00	3.435.691,71	0,00	4.308.154,76	25,39	4.490.103,27	4,22
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS	2.131.006,86	2.717.631,27	27,53	0,00	0,00	3.010.863,68	0,00	3.176.461,18	5,50	3.351.166,54	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	231.842,45	40.999,00	-82,32	0,00	0,00	45.422,79	0,00	47.921,04	5,50	50.556,70	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	535.570,80	791.716,46	47,83	0,00	0,00	877.142,67	0,00	925.385,51	5,50	976.281,71	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.437,93	4.795,00	39,47	0,00	0,00	5.312,38	0,00	5.604,56	5,50	5.912,82	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.427,00	12.867,00	190,65	0,00	0,00	14.255,35	0,00	15.039,39	5,50	15.866,56	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.427,00	12.867,00	190,65	0,00	0,00	14.255,35	0,00	15.039,39	5,50	15.866,56	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS OU OUTRAS VIAS	0,00	59.068,20	0,00	0,00	0,00	65.441,66	0,00	69.040,95	5,50	72.838,20	5,50
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	36.442,84	145.078,47	298,10	0,00	0,00	160.732,44	0,00	169.572,72	5,50	178.899,22	5,50
MULTAS INDEUTÍVEIS	2.518,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	311.989,60	193.419,12	-38,00	0,00	0,00	214.289,05	0,00	226.074,95	5,50	238.509,07	5,50
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.523.064,45	13.066.244,22	4,34	0,00	0,00	14.476.091,96	0,00	15.272.277,01	5,50	16.112.252,26	5,50
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.147,69	17.943,17	36,47	0,00	0,00	19.879,24	0,00	20.972,60	5,50	22.126,09	5,50
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	26.550,00	11.690,00	-55,97	0,00	0,00	12.951,36	0,00	13.663,68	5,50	14.415,18	5,50
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.544,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	52.576.691,15	51.972.972,18	-1,15	0,00	0,00	57.580.855,88	0,00	60.747.802,96	5,50	64.088.932,12	5,50
SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	203.677,56	190.368,77	-6,53	0,00	0,00	210.909,56	0,00	222.509,59	5,50	234.747,62	5,50
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	84.046,62	88.726,80	5,57	0,00	0,00	98.300,42	0,00	103.706,94	5,50	109.410,82	5,50
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.200,00	2.840,00	136,67	0,00	0,00	3.146,44	0,00	3.319,49	5,50	3.502,06	5,50
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.200,00	2.840,00	136,67	0,00	0,00	3.146,44	0,00	3.319,49	5,50	3.502,06	5,50
SERVIÇOS GRÁFICOS	21.474,00	8.940,00	-58,37	0,00	0,00	9.904,63	0,00	10.449,38	5,50	11.024,10	5,50
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	6.110,12	0,00	0,00	0,00	6.769,40	0,00	7.141,71	5,50	7.534,51	5,50
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	84.008,46	124.204,00	47,85	0,00	0,00	137.605,62	0,00	145.173,93	5,50	153.158,50	5,50
SEGUROS EM GERAL	125.705,09	158.679,15	26,23	0,00	0,00	175.800,63	0,00	185.469,66	5,50	195.670,50	5,50
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	5.595,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE-TRANSPORTE	2.420.149,14	301.773,40	-87,53	0,00	0,00	334.334,75	0,00	352.723,16	5,50	372.122,93	5,50
TRANSPORTE ESCOLAR	231.697,61	2.038.223,13	779,69	0,00	0,00	2.258.147,41	0,00	3.782.345,52	67,50	4.413.374,52	16,68
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	558.000,00	589.723,84	5,69	0,00	0,00	653.355,04	0,00	689.289,56	5,50	727.200,49	5,50
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPEDAGENS	734,88	216.709,66	29.389,12	0,00	0,00	240.092,63	0,00	253.297,73	5,50	267.229,11	5,50
SERVIÇOS BANCÁRIOS	875.032,03	762.469,15	-12,86	0,00	0,00	844.739,56	0,00	891.200,24	5,50	940.216,23	5,50
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	9.102,93	14.267,72	56,74	0,00	0,00	15.807,20	0,00	16.676,59	5,50	17.593,80	5,50
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	9.102,93	14.267,72	56,74	0,00	0,00	15.807,20	0,00	16.676,59	5,50	17.593,80	5,50
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.236.357,03	2.013.364,88	62,85	0,00	0,00	2.230.606,95	0,00	2.353.290,33	5,50	2.482.721,30	5,50
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	2.318,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS	41.966,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	46.985.066,21	56.448.762,46	20,14	0,00	0,00	62.539.583,95	0,00	65.979.261,11	5,50	69.608.120,48	5,50
- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.797.300,74	3.921.734,55	40,20	4.685.000,00	19,46	4.344.889,72	-7,26	4.583.858,64	5,50	4.835.970,86	5,50
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	25.027,56	213.863,00	754,51	0,00	0,00	236.938,82	0,00	249.970,45	5,50	263.718,82	5,50
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	251.081,30	311.765,54	24,17	0,00	0,00	345.405,04	0,00	364.402,32	5,50	384.444,45	5,50
HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00	4.130,00	0,00	0,00	0,00	4.575,63	0,00	4.827,29	5,50	5.092,79	5,50
COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.251,63	10.300,12	0,47	0,00	0,00	11.411,50	0,00	12.039,13	5,50	12.701,28	5,50
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	62.967,34	18.204,50	-71,09	0,00	0,00	20.168,77	0,00	21.278,05	5,50	22.448,34	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	195.764,55	218.347,50	11,54	0,00	0,00	241.907,20	0,00	255.212,10	5,50	269.248,77	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.252.208,36	3.145.123,89	39,65	0,00	0,00	3.484.482,76	0,00	3.676.129,30	5,50	3.878.316,41	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	63.076,28	15.000,00	-76,22	150.000,00	900,00	16.618,50	-88,92	17.532,52	5,50	18.496,81	5,50
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.209.893,30	22.227.471,21	15,71	23.855.750,00	7,33	24.625.815,35	3,23	27.980.235,19	13,62	29.409.148,13	5,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.251.779,74	4.653.486,91	9,45	4.740.000,00	1,86	5.155.598,15	8,77	5.439.156,04	5,50	5.738.309,62	5,50
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	795.359,73	449.621,24	-43,47	542.000,00	20,55	498.135,38	-8,09	525.532,83	5,50	554.437,13	5,50
AUXÍLIO-TRANSPORTE	891.581,00	893.951,37	0,27	1.473.000,00	64,77	990.408,72	-32,76	1.044.881,20	5,50	1.102.349,67	5,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	535.618,01	393.477,69	-26,54	435.000,00	10,55	435.933,94	0,21	459.910,30	5,50	485.205,38	5,50
SENTENÇA JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	326.229,70	54.133,43	-83,41	0,00	0,00	59.974,43	0,00	63.273,02	5,50	66.753,04	5,50
SENTENÇA JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	11.988,00	76.259,00	536,13	0,00	0,00	84.487,35	0,00	89.134,15	5,50	94.036,53	5,50
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS	197.400,31	263.085,26	33,28	0,00	0,00	291.472,16	0,00	307.503,13	5,50	324.415,81	5,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	589.908,75	0,00	0,00	0,00	653.559,90	0,00	689.505,69	5,50	727.428,50	5,50
OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	589.908,75	0,00	0,00	0,00	653.559,90	0,00	689.505,69	5,50	727.428,50	5,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.728.240,49	1.122.426,36	-35,05	348.000,00	-69,00	1.243.536,16	257,34	1.311.930,65	5,50	1.384.086,83	5,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PRESIDENTE DA CÂMARA	12.970,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.715.269,93	1.122.426,36	-34,56	0,00	0,00	1.243.536,16	0,00	1.311.930,65	5,50	1.384.086,83	5,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.120.218,01	1.244.919,76	11,13	1.245.000,00	0,01	1.379.246,61	10,78	1.455.105,16	5,50	1.535.135,94	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.218,01	1.244.919,76	11,13	1.245.000,00	0,01	1.379.246,61	10,78	1.455.105,16	5,50	1.535.135,94	5,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL	8.660.117,37	8.294.001,45	-4,23	9.735.000,00	17,37	9.188.924,20	-5,61	9.694.315,05	5,50	11.227.502,39	15,82
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	551.880,00	1.982.593,73	259,24	1.700.000,00	-14,25	2.196.515,60	29,21	2.317.323,96	5,50	2.444.776,78	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.108.237,37	6.111.407,68	-24,63	7.635.000,00	24,93	6.770.828,56	-11,32	7.143.224,15	5,50	8.536.101,49	19,50
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	5.868.716,26	2.944.913,20	-49,82	0,00	0,00	3.262.669,34	0,00	3.442.116,16	5,50	4.631.432,55	34,55
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	6.879,76	10.696,68	55,48	0,00	0,00	11.850,85	0,00	12.502,65	5,50	13.190,30	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.232.641,35	3.155.797,80	41,35	0,00	0,00	3.496.308,37	0,00	3.688.605,34	5,50	3.891.478,64	5,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	200.000,04	0,00	400.000,00	100,00	221.580,04	-44,61	233.766,94	5,50	246.624,12	5,50
DESPESAS DE CAPITAL	51.130.704,27	40.029.134,54	-21,71	49.589.150,00	23,88	50.629.544,76	2,10	53.056.669,72	4,79	53.617.286,56	1,06
INVESTIMENTOS	48.444.571,71	37.538.972,82	-22,51	46.589.150,00	24,11	47.870.694,59	2,75	50.146.082,79	4,75	50.546.617,35	0,80
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.776.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.776.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	92.503,00	0,00	0,00	0,00	102.484,07	0,00	108.120,70	5,50	114.067,34	5,50
CONTRIBUIÇÕES	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	99.711,00	0,00	105.195,11	5,50	110.980,84	5,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.773,07	0,00	2.925,59	5,50	3.086,50	5,50
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	109.200,11	127.697,65	16,94	264.000,00	106,74	141.476,23	-46,41	149.257,42	5,50	157.466,58	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	109.200,11	127.697,65	16,94	264.000,00	106,74	141.476,23	-46,41	149.257,42	5,50	157.466,58	5,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.203.313,00	233.821,11	-80,57	800.000,00	242,14	259.050,41	-67,62	273.298,18	5,50	288.329,58	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0,00	233.821,11	0,00	800.000,00	242,14	259.050,41	-67,62	273.298,18	5,50	288.329,58	5,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.203.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	45.355.979,60	37.084.951,06	-18,24	45.525.150,00	22,76	47.367.683,88	4,05	49.615.406,49	4,75	49.986.753,85	0,75
MATERIAL DE CONSUMO	351.247,00	197.765,00	-43,70	30.000,00	-84,83	219.103,84	630,35	231.154,55	5,50	243.868,05	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.356,66	80.867,79	5.860,80	650.000,00	703,78	89.593,42	-86,22	94.521,05	5,50	99.719,71	5,50
OBRAS E INSTALAÇÕES	34.228.087,16	29.851.338,48	-12,79	40.852.650,00	36,85	39.353.564,51	-3,67	41.160.510,55	4,59	41.066.838,64	-0,23
OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO	25.159.175,29	18.349.199,09	-27,07	0,00	0,00	26.610.344,27	0,00	27.716.413,19	4,16	26.883.315,93	-3,01
OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	9.068.911,87	11.502.139,39	26,83	0,00	0,00	12.743.220,24	0,00	13.444.097,36	5,50	14.183.522,71	5,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.230.298,39	5.826.711,17	37,74	3.792.500,00	-34,91	6.455.413,30	70,22	6.810.461,04	5,50	7.185.036,39	5,50
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	3.040,00	254.644,74	8.276,47	0,00	0,00	282.120,90	0,00	297.637,55	5,50	314.007,61	5,50
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	59.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	99.746,59	25.517,95	-74,42	0,00	0,00	28.271,34	0,00	29.826,26	5,50	31.466,70	5,50
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.280,00	14.814,57	549,76	0,00	0,00	16.413,06	0,00	17.315,78	5,50	18.268,15	5,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.219,55	10.820,00	-28,91	0,00	0,00	11.987,48	0,00	12.646,79	5,50	13.342,36	5,50
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	61.761,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	135.757,70	129.657,32	-4,49	0,00	0,00	143.647,35	0,00	151.547,95	5,50	159.883,08	5,50
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20.928,00	9.057,00	-56,72	0,00	0,00	10.034,25	0,00	10.586,13	5,50	11.168,37	5,50
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	14.476,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	143.778,66	130.783,16	-9,04	0,00	0,00	144.894,66	0,00	152.863,87	5,50	161.271,39	5,50
MOBILIÁRIO EM GERAL	553.976,12	105.158,00	-81,02	0,00	0,00	116.504,55	0,00	122.912,31	5,50	129.672,50	5,50
VEÍCULOS DIVERSOS	375.000,00	1.167.286,50	211,28	0,00	0,00	1.293.236,72	0,00	1.364.364,74	5,50	1.439.404,80	5,50
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	111.680,00	4.100,00	-96,33	0,00	0,00	4.542,39	0,00	4.792,22	5,50	5.055,79	5,50
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00	361.800,00	0,00	0,00	0,00	400.838,22	0,00	422.884,32	5,50	446.142,96	5,50
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.524.043,67	3.613.071,93	43,15	0,00	0,00	4.002.922,38	0,00	4.223.083,12	5,50	4.455.352,68	5,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.420.382,70	1.036.340,00	-83,86	200.000,00	-80,70	1.148.161,09	474,08	1.211.309,96	5,50	1.277.932,01	5,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO	6.320.382,70	311.567,00	-95,07	0,00	0,00	345.185,08	0,00	364.170,27	5,50	384.199,64	5,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	100.000,00	724.773,00	624,77	0,00	0,00	802.976,01	0,00	847.139,69	5,50	893.732,37	5,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124.607,69	91.928,62	-26,23	0,00	0,00	101.847,72	0,00	107.449,34	5,50	113.359,05	5,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.686.132,56	2.490.161,72	-7,30	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	-8,04	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	2.686.132,56	2.490.161,72	-7,30	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	-8,04	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.686.132,56	2.490.161,72	-7,30	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	-8,04	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO -INTERNA	2.686.132,56	2.490.161,72	-7,30	0,00	0,00	2.758.850,17	0,00	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	453.725.634,04	481.766.177,36	6,18	533.000.000,00	10,63	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54
Notas Explicativas											
Local/Data/Assinatura											
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,18 de maio de 2026											



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	490.757.647,03	517.822.382,74	5,51	579.055.200,00	11,83	597.879.511,85	3,25	628.369.885,01	5,10	663.197.228,69	5,54
Receitas Correntes	473.995.428,56	512.114.437,52	8,04	557.618.200,00	8,89	588.715.638,85	5,58	619.152.998,99	5,17	653.924.413,94	5,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.979.526,45	88.823.655,89	12,46	105.252.000,00	18,50	100.133.281,36	(4,86)	107.157.661,80	7,02	114.212.883,28	6,58
Impostos	77.217.167,87	85.048.323,56	10,14	100.671.000,00	18,37	95.950.590,67	(4,69)	102.744.923,12	7,08	109.557.443,96	6,63
Impostos sobre o Patrimônio	19.818.905,67	21.475.461,96	8,36	26.686.000,00	24,26	25.792.664,30	(3,35)	29.001.260,83	12,44	31.081.830,17	7,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.512.344,66	15.767.448,02	1,64	20.686.000,00	31,19	18.468.755,65	(10,72)	20.429.537,20	10,62	21.443.161,74	4,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.195.495,94	14.100.509,16	6,86	17.000.000,00	20,56	16.621.954,09	(2,22)	18.481.161,56	11,19	19.387.625,45	4,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.195.495,94	14.100.509,16	6,86	17.000.000,00	20,56	16.621.954,09	(2,22)	18.481.161,56	11,19	19.387.625,45	4,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	67.951,99	77.733,14	14,39	86.000,00	10,63	86.120,55	0,14	90.857,18	5,50	95.854,33	5,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.713.575,22	1.185.467,56	(30,82)	3.000.000,00	153,06	1.313.379,51	(56,22)	1.385.615,38	5,50	1.461.824,22	5,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	535.321,51	403.738,16	(24,58)	600.000,00	48,61	447.301,50	(25,45)	471.903,08	5,50	497.857,74	5,50
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.306.561,01	5.708.013,94	32,54	6.000.000,00	5,12	7.323.908,65	22,07	8.571.723,63	17,04	9.638.668,43	12,45
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	4.306.256,08	5.708.013,94	32,55	6.000.000,00	5,12	7.323.908,65	22,07	8.571.723,63	17,04	9.638.668,43	12,45
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Dívida Ativa	304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.957.739,06	15.454.157,58	10,72	17.000.000,00	10,00	16.847.214,19	(0,90)	17.500.860,94	3,88	19.139.458,38	9,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.957.739,06	15.454.157,58	10,72	17.000.000,00	10,00	16.847.214,19	(0,90)	17.500.860,94	3,88	19.139.458,38	9,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.710.021,31	13.121.952,37	3,24	13.500.000,00	2,88	14.263.364,04	5,65	14.774.899,04	3,59	16.263.568,58	10,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.710.021,31	13.121.952,37	3,24	13.500.000,00	2,88	14.263.364,04	5,65	14.774.899,04	3,59	16.263.568,58	10,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.247.717,75	2.332.205,21	86,92	3.500.000,00	50,07	2.583.850,15	(26,18)	2.725.961,90	5,50	2.875.889,80	5,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.247.717,75	2.332.205,21	86,92	3.500.000,00	50,07	2.583.850,15	(26,18)	2.725.961,90	5,50	2.875.889,80	5,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Impostos sobre Serviços	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	42.693.397,51	47.358.886,25	10,93	56.000.000,00	18,25	52.468.910,08	(6,31)	55.354.700,14	5,50	58.399.208,65	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	304.240,48	297.770,11	(2,13)	350.000,00	17,54	329.899,50	(5,74)	348.043,97	5,50	367.186,38	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	310.283,86	337.868,41	8,89	500.000,00	47,99	374.324,41	(25,14)	394.912,25	5,50	416.632,42	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132.601,29	124.179,25	(6,35)	135.000,00	8,71	137.578,19	1,91	145.144,99	5,50	153.127,96	5,50
Taxas	1.762.358,58	3.775.332,33	114,22	4.581.000,00	21,34	4.182.690,69	(8,69)	4.412.738,68	5,50	4.655.439,32	5,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.087,00	1.700.098,50	404,35	2.445.000,00	43,82	1.883.539,12	(22,96)	1.987.133,77	5,50	2.096.426,14	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	336.471,64	1.682.198,83	399,95	2.440.000,00	45,05	1.863.708,08	(23,62)	1.966.212,02	5,50	2.074.353,69	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	259.077,49	1.560.666,02	502,39	2.300.000,00	47,37	1.729.061,88	(24,82)	1.824.160,28	5,50	1.924.489,10	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	7.534,08	12.134,79	61,07	5.000,00	(58,80)	13.444,13	168,88	14.183,56	5,50	14.963,66	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	52.293,18	81.515,11	55,88	100.000,00	22,68	90.310,59	(9,69)	95.277,67	5,50	100.517,94	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	17.566,89	27.882,91	58,72	0,00	0,00	30.891,48	0,00	32.590,51	5,50	34.382,99	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	615,36	17.899,67	2.808,81	5.000,00	(72,07)	19.831,04	296,62	20.921,75	5,50	22.072,45	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	615,36	17.899,67	2.808,81	5.000,00	(72,07)	19.831,04	296,62	20.921,75	5,50	22.072,45	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.425.271,58	2.075.233,83	45,60	2.136.000,00	2,93	2.299.151,57	7,64	2.425.604,91	5,50	2.559.013,18	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.425.271,58	2.075.233,83	45,60	2.136.000,00	2,93	2.299.151,57	7,64	2.425.604,91	5,50	2.559.013,18	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.191.295,37	1.918.996,92	61,08	2.000.000,00	4,22	2.126.056,69	6,30	2.242.989,81	5,50	2.366.354,25	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	13.208,50	12.908,95	(2,27)	1.000,00	(92,25)	14.301,83	1.330,18	15.088,43	5,50	15.918,29	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	175.341,60	109.059,85	(37,80)	135.000,00	23,79	120.827,41	(10,50)	127.472,92	5,50	134.483,93	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45.426,11	34.268,11	(24,56)	0,00	0,00	37.965,64	0,00	40.053,75	5,50	42.256,71	5,50
Contribuições	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Receita Patrimonial	11.316.518,13	17.104.192,77	51,14	10.203.300,00	(40,35)	18.949.735,18	85,72	19.991.970,63	5,50	21.091.528,99	5,50
Valores Mobiliários	11.316.518,13	13.094.192,77	15,71	10.203.300,00	(22,08)	14.507.056,18	42,18	15.304.944,28	5,50	16.146.716,19	5,50
Juros e Correções Monetárias	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.155.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	42.500,00	(99,68)	14.501.286,65	34.020,67	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Dividendos	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Dividendos	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Dividendos - Principal	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Cessão de Direitos	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão de Direitos	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo - Principal	0,00	8.020.000,00	0,00	0,00	0,00	8.885.358,00	0,00	9.374.052,70	5,50	9.889.625,60	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita de Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Outros Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Outros Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	35.293.019,58	36.253.185,25	2,72	39.450.000,00	8,82	40.164.903,93	1,81	42.373.973,65	5,50	44.704.542,20	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	26.808.692,29	27.574.385,99	2,86	29.753.000,00	7,90	30.549.662,23	2,68	32.229.893,66	5,50	34.002.537,81	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	26.125.868,81	26.915.117,49	3,02	29.043.000,00	7,91	29.819.258,67	2,67	31.459.317,90	5,50	33.189.580,38	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	492.201,83	470.537,21	(4,40)	501.000,00	6,47	521.308,17	4,05	549.980,12	5,50	580.229,03	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	147.322,04	144.740,52	(1,75)	160.000,00	10,54	160.358,02	0,22	169.177,71	5,50	178.482,48	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dí	43.299,61	43.990,77	1,60	49.000,00	11,39	48.737,37	(0,54)	51.417,93	5,50	54.245,92	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	7.457.876,59	7.707.002,68	3,34	9.012.000,00	16,93	8.538.588,27	(5,25)	9.008.210,62	5,50	9.503.662,20	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	7.457.876,59	7.707.002,68	3,34	9.012.000,00	16,93	8.538.588,27	(5,25)	9.008.210,62	5,50	9.503.662,20	5,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	1.026.450,70	971.796,58	(5,32)	685.000,00	(29,51)	1.076.653,43	57,18	1.135.869,37	5,50	1.198.342,19	5,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	1.026.450,70	971.796,58	(5,32)	685.000,00	(29,51)	1.076.653,43	57,18	1.135.869,37	5,50	1.198.342,19	5,50
Outros Serviços	45.427,82	48.783,08	7,39	55.000,00	12,74	54.046,77	(1,73)	57.019,34	5,50	60.155,40	5,50
Outros Serviços - Principal	45.427,82	48.783,08	7,39	55.000,00	12,74	54.046,77	(1,73)	57.019,34	5,50	60.155,40	5,50
Transferências Correntes	336.936.964,01	356.956.400,12	5,94	387.532.400,00	8,57	414.090.496,21	6,85	433.061.423,51	4,58	455.913.251,76	5,28
Transferências da União e de suas Entidades	141.183.958,46	158.640.333,60	12,36	172.027.400,00	8,44	190.730.939,39	10,87	197.813.641,05	3,71	209.123.391,30	5,72
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	80.434.467,27	96.191.691,63	19,59	110.801.400,00	15,19	122.570.775,16	10,62	127.432.167,78	3,97	134.615.937,00	5,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	80.430.849,77	96.188.094,86	19,59	110.800.000,00	15,19	122.566.790,30	10,62	127.427.963,76	3,97	134.611.501,76	5,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	72.905.733,69	85.631.430,66	17,46	100.000.000,00	16,78	109.871.062,03	9,87	114.088.970,44	3,84	119.593.863,81	4,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.905.733,69	85.631.430,66	17,46	100.000.000,00	16,78	109.871.062,03	9,87	114.088.970,44	3,84	119.593.863,81	4,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	7.525.116,08	10.556.664,20	40,29	10.800.000,00	2,31	12.695.728,27	17,55	13.338.993,32	5,07	15.017.637,95	12,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	7.525.116,08	10.556.664,20	40,29	10.800.000,00	2,31	12.695.728,27	17,55	13.338.993,32	5,07	15.017.637,95	12,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.617,50	3.596,77	(0,57)	1.400,00	(61,08)	3.984,86	184,63	4.204,02	5,50	4.435,24	5,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.617,50	3.596,77	(0,57)	1.400,00	(61,08)	3.984,86	184,63	4.204,02	5,50	4.435,24	5,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.488.538,63	6.368.337,54	16,03	5.000.000,00	(21,49)	7.155.481,16	43,11	7.643.532,62	6,82	8.252.926,91	7,97
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.039.770,25	4.714.235,97	16,70	3.000.000,00	(36,36)	5.222.902,03	74,10	5.510.161,64	5,50	5.813.220,53	5,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.039.770,25	4.714.235,97	16,70	3.000.000,00	(36,36)	5.222.902,03	74,10	5.510.161,64	5,50	5.813.220,53	5,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	48.291.880,06	48.913.848,38	1,29	48.321.000,00	(1,21)	51.884.330,62	7,37	53.792.968,81	3,68	56.861.582,09	5,70



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Aço	48.291.880,06	48.913.848,38	1,29	48.321.000,00	(1,21)	51.884.330,62	7,37	53.792.968,81	3,68	56.861.582,09	5,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.748.895,99	11.731.417,21	34,09	11.400.000,00	(2,83)	12.997.237,13	14,01	13.712.085,18	5,50	14.466.249,87	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	8.748.895,99	11.731.417,21	34,09	11.400.000,00	(2,83)	12.997.237,13	14,01	13.712.085,18	5,50	14.466.249,87	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	29.315.476,41	26.194.569,53	(10,65)	25.900.000,00	(1,12)	26.713.641,58	3,14	27.237.891,87	1,96	28.845.975,92	5,90
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Especializada-Principal	29.315.476,41	26.194.569,53	(10,65)	25.900.000,00	(1,12)	26.713.641,58	3,14	27.237.891,87	1,96	28.845.975,92	5,90
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.181.788,08	1.919.013,91	(12,04)	1.931.000,00	0,62	2.126.075,51	10,10	2.243.009,66	5,50	2.366.375,19	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	2.181.788,08	1.919.013,91	(12,04)	1.931.000,00	0,62	2.126.075,51	10,10	2.243.009,66	5,50	2.366.375,19	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica	697.239,16	665.552,40	(4,54)	600.000,00	(9,85)	737.365,50	22,89	777.920,60	5,50	820.706,23	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica - Principal	697.239,16	665.552,40	(4,54)	600.000,00	(9,85)	737.365,50	22,89	777.920,60	5,50	820.706,23	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.348.480,42	8.403.295,33	14,35	8.490.000,00	1,03	9.310.010,90	9,66	9.822.061,50	5,50	10.362.274,88	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	7.348.480,42	8.403.295,33	14,35	8.490.000,00	1,03	9.310.010,90	9,66	9.822.061,50	5,50	10.362.274,88	5,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.450.939,10	4.777.711,97	7,34	5.615.000,00	17,52	6.393.227,09	13,86	6.684.354,58	4,55	6.991.494,09	4,59
Transf.do Salário-Educação	3.259.738,24	3.714.314,91	13,95	4.500.000,00	21,15	5.115.089,49	13,67	5.341.419,41	4,42	5.580.197,48	4,47
Transf.do Salário-Educação - Principal	3.259.738,24	3.714.314,91	13,95	4.500.000,00	21,15	5.115.089,49	13,67	5.341.419,41	4,42	5.580.197,48	4,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	703.130,69	965.414,00	37,30	1.100.000,00	13,94	1.169.582,17	6,33	1.228.409,19	5,03	1.290.471,70	5,05
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	703.130,69	965.414,00	37,30	1.100.000,00	13,94	1.169.582,17	6,33	1.228.409,19	5,03	1.290.471,70	5,05
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	6.696,64	9.645,96	44,04	15.000,00	55,51	10.686,76	(28,75)	11.274,53	5,50	11.894,63	5,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	6.696,64	9.645,96	44,04	15.000,00	55,51	10.686,76	(28,75)	11.274,53	5,50	11.894,63	5,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	481.373,53	88.337,10	(81,65)	0,00	0,00	97.868,67	0,00	103.251,45	5,50	108.930,28	5,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	481.373,53	88.337,10	(81,65)	0,00	0,00	97.868,67	0,00	103.251,45	5,50	108.930,28	5,50
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	743.940,91	0,00	0,00	0,00	824.212,13	0,00	869.543,80	5,50	917.368,71	5,50
Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - principal	0,00	743.940,91	0,00	0,00	0,00	824.212,13	0,00	869.543,80	5,50	917.368,71	5,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.472.385,07	814.094,75	(44,71)	1.770.000,00	117,42	1.282.571,37	(27,54)	720.112,80	(43,85)	759.719,00	5,50
Transferência Especial da União	200.000,00	198.000,00	(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	198.000,00	(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	687.863,52	616.094,75	(10,43)	670.000,00	8,75	682.571,37	1,88	720.112,80	5,50	759.719,00	5,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	687.863,52	616.094,75	(10,43)	670.000,00	8,75	682.571,37	1,88	720.112,80	5,50	759.719,00	5,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	584.521,55	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Prin	584.521,55	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.902.874,20	143.038.375,96	(1,96)	149.855.000,00	4,77	155.117.403,45	3,51	163.637.310,65	5,49	172.625.812,71	5,49
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	130.286.979,49	124.237.917,01	(4,64)	136.580.000,00	9,93	137.643.188,26	0,78	145.213.563,62	5,50	153.200.309,61	5,50
Cota-Parte do ICMS	103.746.195,59	95.311.777,69	(8,13)	105.000.000,00	10,16	105.595.918,50	0,57	111.403.694,02	5,50	117.530.897,19	5,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	103.746.195,59	95.311.777,69	(8,13)	105.000.000,00	10,16	105.595.918,50	0,57	111.403.694,02	5,50	117.530.897,19	5,50
Cota-Parte do IPVA	25.124.003,89	27.589.797,33	9,81	30.000.000,00	8,74	30.566.736,46	1,89	32.247.906,97	5,50	34.021.541,85	5,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	25.124.003,89	27.589.797,33	9,81	30.000.000,00	8,74	30.566.736,46	1,89	32.247.906,97	5,50	34.021.541,85	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.331.119,76	1.253.998,46	(5,79)	1.500.000,00	19,62	1.389.304,90	(7,38)	1.465.716,67	5,50	1.546.331,08	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.331.119,76	1.253.998,46	(5,79)	1.500.000,00	19,62	1.389.304,90	(7,38)	1.465.716,67	5,50	1.546.331,08	5,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.660,25	82.343,53	(3,87)	80.000,00	(2,85)	91.228,40	14,04	96.245,96	5,50	101.539,49	5,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.660,25	82.343,53	(3,87)	80.000,00	(2,85)	91.228,40	14,04	96.245,96	5,50	101.539,49	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	280.921,83	935.455,62	233,00	275.000,00	(70,60)	946.256,84	244,09	986.750,97	4,28	1.029.472,26	4,33
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	202.563,84	270.903,91	33,74	210.000,00	(22,48)	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	202.563,84	270.903,91	33,74	210.000,00	(22,48)	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	78.357,99	78.358,00	0,00	65.000,00	(17,05)	86.812,83	33,56	91.587,54	5,50	96.624,85	5,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	78.357,99	78.358,00	0,00	65.000,00	(17,05)	86.812,83	33,56	91.587,54	5,50	96.624,85	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	526.193,71	0,00	0,00	0,00	582.970,01	0,00	615.033,36	5,50	648.860,19	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	526.193,71	0,00	0,00	0,00	582.970,01	0,00	615.033,36	5,50	648.860,19	5,50
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	66.474,00	0,00	70.130,07	5,50	73.987,22	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	66.474,00	0,00	70.130,07	5,50	73.987,22	5,50
Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Outras Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.723.288,00	3.120.916,24	14,60	3.125.500,00	0,15	3.457.663,11	10,63	3.647.834,59	5,50	3.848.465,49	5,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.813.000,00	(1,94)	2.048.305,50	12,98	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.813.000,00	(1,94)	2.048.305,50	12,98	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.800.000,00	(2,64)	2.048.305,50	13,79	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.764.162,90	1.844.079,89	4,53	1.800.000,00	(2,39)	2.043.056,11	13,50	2.155.424,20	5,50	2.273.972,53	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	29.101,88	4.738,14	(83,72)	0,00	0,00	5.249,39	0,00	5.538,11	5,50	5.842,71	5,50
Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	533.805,50	709.174,12	32,85	912.500,00	28,67	785.694,01	(13,90)	828.907,19	5,50	874.497,08	5,50
Indenizações	0,00	219.785,15	0,00	0,00	0,00	243.499,96	0,00	256.892,46	5,50	271.021,55	5,50
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	21.891,69	0,00	0,00	0,00	24.253,80	0,00	25.587,76	5,50	26.995,09	5,50
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	21.891,69	0,00	0,00	0,00	24.253,80	0,00	25.587,76	5,50	26.995,09	5,50
Indenização por Sinistro	0,00	197.893,46	0,00	0,00	0,00	219.246,16	0,00	231.304,70	5,50	244.026,46	5,50
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	197.893,46	0,00	0,00	0,00	219.246,16	0,00	231.304,70	5,50	244.026,46	5,50
Restituições	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Outras Restituições	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Outras Restituições - Principal	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Demais Receitas Correntes	396.217,72	562.924,09	42,07	400.000,00	(28,94)	623.663,60	55,92	657.965,09	5,50	694.153,17	5,50
Outras Receitas Correntes	396.217,72	562.924,09	42,07	400.000,00	(28,94)	623.663,60	55,92	657.965,09	5,50	694.153,17	5,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Ônus de Sucumbência	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Ônus de Sucumbência - Principal	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Outras Receitas	209.884,57	320.563,00	52,73	200.000,00	(37,61)	355.151,75	77,58	374.685,09	5,50	395.292,77	5,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.744,60	64.884,32	737,80	20.000,00	(69,18)	71.885,34	259,43	75.839,03	5,50	80.010,18	5,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7.744,60	64.884,32	737,80	0,00	0,00	71.885,34	0,00	75.839,03	5,50	80.010,18	5,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	202.139,97	255.678,68	26,49	180.000,00	(29,60)	283.266,41	57,37	298.846,06	5,50	315.282,59	5,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Financeiras - Principal	202.139,97	255.678,68	26,49	180.000,00	(29,60)	283.266,41	57,37	298.846,06	5,50	315.282,59	5,50
Receitas de Capital	16.762.218,47	5.707.945,22	(65,95)	21.437.000,00	275,56	9.163.873,00	(57,25)	9.216.886,02	0,58	9.272.814,75	0,61
Operações de Crédito	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.922.592,25	1.673.488,47	(12,96)	3.200.000,00	91,22	1.700.000,00	(46,88)	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.499.498,29	3.494.460,87	(75,90)	8.237.000,00	135,72	2.463.873,00	(70,09)	2.516.886,02	2,15	2.572.814,75	2,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.690.023,01	2.624.460,87	(2,44)	3.137.000,00	19,53	1.500.000,00	(52,18)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	38.162,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	38.162,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	38.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para Educ.Infantil - Proinfância - Principal	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.251.861,01	2.624.460,87	16,55	1.500.000,00	(42,85)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.770.757,01	2.624.460,87	48,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.770.757,01	2.624.460,87	48,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	481.104,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	481.104,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.240.085,00	870.000,00	(79,48)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receitas Correntes	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receita de Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Outros Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Outros Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	851.596,21	938.197,97	10,17	958.000,00	2,11	1.039.429,53	8,50	1.096.598,15	5,50	1.156.911,05	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	851.596,21	938.197,97	10,17	955.000,00	1,79	1.039.429,53	8,84	1.096.598,15	5,50	1.156.911,05	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da DI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	238.490,96	256.626,09	7,60	287.000,00	11,84	284.316,05	(0,94)	299.953,43	5,50	316.450,87	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	238.490,96	256.626,09	7,60	287.000,00	11,84	284.316,05	(0,94)	299.953,43	5,50	316.450,87	5,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Receitas Correntes	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Transferências Correntes	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Transferências da União e de suas Entidades	(14.582.919,70)	(17.127.005,00)	17,45	(20.000.200,00)	16,78	(21.575.009,33)	7,87	(22.618.634,84)	4,84	(23.919.659,76)	5,75
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(14.582.919,70)	(17.127.005,00)	17,45	(20.000.200,00)	16,78	(21.575.009,33)	7,87	(22.618.634,84)	4,84	(23.919.659,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(723,46)	(719,32)	(0,57)	(200,00)	(72,20)	(796,93)	298,47	(840,76)	5,50	(887,00)	5,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(723,46)	(719,32)	(0,57)	(200,00)	(72,20)	(796,93)	298,47	(840,76)	5,50	(887,00)	5,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(26.038.703,91)	(24.936.403,56)	(4,23)	(27.300.000,00)	9,48	(27.627.041,50)	1,20	(29.146.528,79)	5,50	(30.749.587,88)	5,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(26.038.703,91)	(24.831.164,83)	(4,64)	(27.300.000,00)	9,94	(27.510.447,51)	0,77	(29.023.522,13)	5,50	(30.619.815,85)	5,50
Cota-Parte do ICMS	(20.749.238,84)	(19.062.355,27)	(8,13)	(21.000.000,00)	10,16	(21.119.183,40)	0,57	(22.280.738,49)	5,50	(23.506.179,11)	5,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(20.749.238,84)	(19.062.355,27)	(8,13)	(21.000.000,00)	10,16	(21.119.183,40)	0,57	(22.280.738,49)	5,50	(23.506.179,11)	5,50
Cota-Parte do IPVA	(5.024.799,56)	(5.517.958,14)	9,81	(6.000.000,00)	8,74	(6.113.345,82)	1,89	(6.449.579,84)	5,50	(6.804.306,73)	5,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(5.024.799,56)	(5.517.958,14)	9,81	(6.000.000,00)	8,74	(6.113.345,82)	1,89	(6.449.579,84)	5,50	(6.804.306,73)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(264.665,51)	(250.851,42)	(5,22)	(300.000,00)	19,59	(277.918,29)	(7,36)	(293.203,80)	5,50	(309.330,01)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(264.665,51)	(250.851,42)	(5,22)	(300.000,00)	19,59	(277.918,29)	(7,36)	(293.203,80)	5,50	(309.330,01)	5,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Receitas Correntes	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Transferências Correntes	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
TOTAL DA RECEITA	451.218.318,27	476.952.709,15	5,70	533.000.000,00	11,75	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54
RECEITAS CORRENTES (I)	434.456.099,80	471.244.763,93	8,47	511.563.000,00	8,56	540.836.127,00	5,72	568.783.113,98	5,17	600.727.185,25	5,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	423.145.177,69	458.155.778,79	8,27	501.364.700,00	9,43	526.334.840,35	4,98	553.484.256,55	5,16	584.586.890,69	5,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.762.218,47	5.707.945,22	(65,95)	21.437.000,00	275,56	9.163.873,00	(57,25)	9.216.886,02	0,58	9.272.814,75	0,61
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.922.592,25	1.673.488,47	(12,96)	3.200.000,00	91,22	1.700.000,00	(46,88)	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	14.499.498,29	3.494.460,87	(75,90)	8.237.000,00	135,72	2.463.873,00	(70,09)	2.516.886,02	2,15	2.572.814,75	2,22
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	437.644.675,98	461.650.239,66	5,49	509.601.700,00	10,39	528.798.713,35	3,77	556.001.142,57	5,14	587.159.705,44	5,60
Notas Explicativas											
Local/Data/Assinatura											
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 18 de maio de 2026											



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
DESPESAS CORRENTES	402.594.929,77	441.737.042,82	9,72	480.410.850,00	8,75	495.370.455,24	3,11	520.943.330,28	5,16	552.382.713,44	6,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.046.282,43	221.013.068,18	11,60	245.547.500,00	11,10	245.579.610,95	0,01	256.353.533,70	4,39	271.403.478,00	5,87
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO DE RATEIO	1.283.918,26	1.469.987,94	14,49	1.804.000,00	22,72	1.628.599,68	(9,72)	1.718.172,62	5,50	1.812.672,11	5,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.283.918,26	1.469.987,94	14,49	1.804.000,00	22,72	1.628.599,68	(9,72)	1.718.172,62	5,50	1.812.672,11	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	196.762.364,17	219.543.080,24	11,58	243.743.500,00	11,02	243.951.011,27	0,09	254.635.361,08	4,38	269.590.805,89	5,87
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	384.835,48	409.372,55	6,38	442.000,00	7,97	453.543,77	2,61	478.488,76	5,50	504.805,55	5,50
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	384.835,48	393.483,22	2,25	0,00	0,00	435.940,06	0,00	459.916,76	5,50	485.212,18	5,50
13 SALARIO - PESSOAL CIVIL	0,00	15.889,33	0,00	0,00	0,00	17.603,71	0,00	18.572,00	5,50	19.593,37	5,50
PENSÕES	1.327.710,35	1.356.436,80	2,16	1.200.000,00	(11,53)	1.502.796,33	25,23	1.585.450,13	5,50	1.672.649,89	5,50
PENSÕES CIVIS	1.327.710,35	1.356.436,80	2,16	0,00	0,00	1.502.796,33	0,00	1.585.450,13	5,50	1.672.649,89	5,50
OUTRAS PENSÕES - CIVIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.924.376,27	56.349.571,90	15,18	61.200.400,00	8,61	63.335.861,91	3,49	65.709.334,31	3,75	69.268.347,72	5,42
SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.186,62	57.077,30	4.710,07	0,00	0,00	63.235,94	0,00	66.713,92	5,50	70.383,19	5,50
13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	4.259,40	0,00	0,00	0,00	4.718,99	0,00	4.978,53	5,50	5.252,35	5,50
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	193.474,09	281.049,18	45,26	0,00	0,00	311.374,38	0,00	328.499,97	5,50	346.567,47	5,50
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	48.729.715,56	56.007.186,02	14,93	0,00	0,00	62.956.532,60	0,00	65.309.141,89	3,74	68.846.144,71	5,42
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.123.855,88	116.910.166,04	6,16	127.494.100,00	9,05	129.368.481,41	1,47	132.600.485,73	2,50	139.311.012,54	5,06
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	106.911.604,25	112.007.811,32	4,77	0,00	0,00	123.937.162,62	0,00	126.870.444,41	2,37	133.265.818,94	5,04
SUBSÍDIO DE VEREADOR	1.736.612,22	2.431.276,41	40,00	0,00	0,00	2.693.611,13	0,00	2.841.759,74	5,50	2.998.056,53	5,50
SUBSÍDIO DE PREFEITO	320.592,45	374.841,88	16,92	0,00	0,00	415.287,32	0,00	438.128,12	5,50	462.225,17	5,50
SUBSÍDIO DE VICE-PREFEITO	79.641,02	209.911,51	163,57	0,00	0,00	232.560,96	0,00	245.351,81	5,50	258.846,16	5,50
SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	951.362,21	1.486.021,44	56,20	0,00	0,00	1.646.363,16	0,00	1.736.913,14	5,50	1.832.443,36	5,50
SUBSÍDIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA	124.043,73	173.165,82	39,60	0,00	0,00	191.850,41	0,00	202.402,18	5,50	213.534,30	5,50
EMPREGADO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	0,00	227.137,66	0,00	0,00	0,00	251.645,81	0,00	265.486,33	5,50	280.088,08	5,50
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.231.381,99	33.278.320,16	31,89	42.624.500,00	28,08	36.838.403,97	(13,57)	41.124.822,47	11,64	44.974.687,61	9,36
FGTS	9.106.547,05	9.451.443,79	3,79	0,00	0,00	10.471.254,58	0,00	11.047.173,57	5,50	11.654.768,11	5,50
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	16.009.122,20	23.703.909,72	48,07	0,00	0,00	26.230.914,63	0,00	29.933.921,22	14,12	33.168.286,80	10,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES	115.712,74	122.966,65	6,27	0,00	0,00	136.234,76	0,00	143.727,68	5,50	151.632,70	5,50
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	4.004.183,68	2.970.851,26	(25,81)	4.168.000,00	40,30	3.291.406,11	(21,03)	3.472.433,44	5,50	3.663.417,28	5,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	4.957.189,73	5.488.080,53	10,71	5.745.000,00	4,68	6.080.244,44	5,84	6.414.657,89	5,50	6.767.464,08	5,50
PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	3.917.980,12	4.585.741,19	17,04	0,00	0,00	5.080.542,67	0,00	5.359.972,52	5,50	5.654.771,01	5,50
SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	94.033,26	819.698,94	771,71	0,00	0,00	908.144,46	0,00	958.092,41	5,50	1.010.787,50	5,50
SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	32.837,09	39.141,94	19,20	0,00	0,00	43.365,36	0,00	45.750,45	5,50	48.266,73	5,50
SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	27.694,78	29.123,06	5,16	0,00	0,00	32.265,44	0,00	34.040,04	5,50	35.912,24	5,50
PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	106.540,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL	20.911,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL	0,00	2.058,64	0,00	0,00	0,00	2.280,77	0,00	2.406,21	5,50	2.538,55	5,50
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	757.192,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	12.316,76	0,00	0,00	0,00	13.645,74	0,00	14.396,26	5,50	15.188,05	5,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.808.830,79	2.780.281,00	53,71	869.500,00	(68,73)	3.080.273,33	254,26	3.249.688,35	5,50	3.428.421,22	5,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. ATIVO CIVIL	1.354.303,85	2.245.056,07	65,77	0,00	0,00	2.487.297,63	0,00	2.624.099,00	5,50	2.768.424,46	5,50
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL	326.093,20	213.083,99	(34,66)	0,00	0,00	236.075,75	0,00	249.059,91	5,50	262.758,20	5,50
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.433,74	322.140,94	150,82	0,00	0,00	356.899,95	0,00	376.529,44	5,50	397.238,56	5,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.778.319,16	1.689.152,85	(5,01)	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	(6,43)	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	1.778.319,16	1.689.152,85	(5,01)	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	(6,43)	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.778.319,16	1.689.152,85	(5,01)	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	(6,43)	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTERNA	1.778.319,16	1.689.152,85	(5,01)	0,00	0,00	1.871.412,44	0,00	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.770.328,18	219.034.821,79	8,02	232.863.350,00	6,31	247.919.431,85	6,47	262.615.456,46	5,93	278.896.306,61	6,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.063.585,26	8.028.937,28	58,56	6.339.000,00	(21,05)	9.295.259,61	46,64	9.884.498,91	6,34	10.900.646,34	10,28
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	83.460,04	155.232,63	86,00	210.000,00	35,28	171.982,23	(18,10)	181.441,25	5,50	191.420,52	5,50
CONTRIBUIÇÕES	2.330.489,50	2.785.268,77	19,51	3.414.000,00	22,57	3.085.799,27	(9,61)	3.255.518,24	5,50	3.434.571,74	5,50
SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.649.635,72	5.088.435,88	92,04	2.715.000,00	(46,64)	6.037.478,11	122,37	6.447.539,42	6,79	7.274.654,08	12,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	7.042.147,54	6.529.173,74	(7,28)	6.000.000,00	(8,10)	7.833.671,59	30,56	8.331.523,53	6,36	8.951.257,32	7,44
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	7.042.147,54	6.529.173,74	(7,28)	6.000.000,00	(8,10)	7.833.671,59	30,56	8.331.523,53	6,36	8.951.257,32	7,44
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	909.887,36	1.028.301,38	13,01	1.689.000,00	64,25	1.139.255,10	(32,55)	1.201.914,13	5,50	1.268.019,41	5,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	909.887,36	1.028.301,38	13,01	1.689.000,00	64,25	1.139.255,10	(32,55)	1.201.914,13	5,50	1.268.019,41	5,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	511.309,10	1.815.716,43	255,11	2.100.000,00	15,66	2.011.632,23	(4,21)	2.122.272,00	5,50	2.238.996,96	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	511.309,10	1.815.716,43	255,11	2.100.000,00	15,66	2.011.632,23	(4,21)	2.122.272,00	5,50	2.238.996,96	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	179.463.063,54	192.093.771,75	7,04	205.705.350,00	7,09	217.071.442,51	5,53	229.925.827,68	5,92	242.774.748,25	5,59
DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	339.533,41	360.392,23	6,14	384.500,00	6,69	399.278,56	3,84	421.238,86	5,50	444.407,00	5,50
DIÁRIAS - DE VEREADORES	6.673,37	12.369,21	85,35	0,00	0,00	13.703,85	0,00	14.457,56	5,50	15.252,73	5,50
DIÁRIAS - DE PRESIDENTE DA CÂMARA	1.006,67	2.940,22	192,07	0,00	0,00	3.257,47	0,00	3.436,63	5,50	3.625,64	5,50
DIARIAS DO PREFEITO	5.250,00	2.250,00	(57,14)	0,00	0,00	2.492,78	0,00	2.629,88	5,50	2.774,52	5,50
DIÁRIAS DE SECRETÁRIOS	5.610,00	9.700,00	72,91	0,00	0,00	10.746,63	0,00	11.337,69	5,50	11.961,27	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
DIÁRIAS DE DEMAIS SERVIDORES	320.993,37	333.132,80	3,78	0,00	0,00	369.077,83	0,00	389.377,10	5,50	410.792,84	5,50
MATERIAL DE CONSUMO	12.759.887,98	13.163.557,56	3,16	17.553.000,00	33,35	14.583.905,45	(16,92)	15.386.020,24	5,50	16.232.251,37	5,50
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS	683.932,12	696.508,13	1,84	0,00	0,00	771.661,37	0,00	814.102,75	5,50	858.878,40	5,50
LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.499,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	8.774,57	0,00	9.257,17	5,50	9.766,31	5,50
GÁS ENGARRAFADO	141.443,00	50.180,86	(64,52)	0,00	0,00	55.595,37	0,00	58.653,12	5,50	61.879,04	5,50
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	53.823,40	77.950,83	44,83	0,00	0,00	86.361,73	0,00	91.111,63	5,50	96.122,78	5,50
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.510.567,59	2.396.883,70	(4,53)	0,00	0,00	2.655.507,46	0,00	2.801.560,35	5,50	2.955.646,17	5,50
MEDICAMENTOS	27.826,30	100.735,37	262,02	0,00	0,00	111.604,72	0,00	117.742,97	5,50	124.218,83	5,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	163.012,74	489.083,36	200,03	0,00	0,00	541.855,45	0,00	571.657,50	5,50	603.098,66	5,50
MATERIAL QUÍMICO	855.117,98	805.251,20	(5,83)	0,00	0,00	892.137,80	0,00	941.205,38	5,50	992.971,68	5,50
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	62.888,09	5.022,20	(92,01)	0,00	0,00	5.564,10	0,00	5.870,13	5,50	6.192,99	5,50
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.625,00	15.657,00	178,35	0,00	0,00	17.346,39	0,00	18.300,44	5,50	19.306,96	5,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	646.799,97	335.742,46	(48,09)	0,00	0,00	371.969,07	0,00	392.427,37	5,50	414.010,88	5,50
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	178.638,95	158.403,55	(11,33)	0,00	0,00	175.495,30	0,00	185.147,53	5,50	195.330,64	5,50
MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	12.225,37	7.772,66	(36,42)	0,00	0,00	8.611,33	0,00	9.084,95	5,50	9.584,62	5,50
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	42.623,00	30.908,00	(27,49)	0,00	0,00	34.242,97	0,00	36.126,33	5,50	38.113,28	5,50
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	4.331,89	0,00	4.570,14	5,50	4.821,50	5,50
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	4.331,89	0,00	4.570,14	5,50	4.821,50	5,50
MATERIAL DE COPA E COZINHA	91.238,32	17.302,99	(81,04)	0,00	0,00	19.169,98	0,00	20.224,32	5,50	21.336,67	5,50
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	451.289,21	545.268,68	20,82	0,00	0,00	604.103,18	0,00	637.328,87	5,50	672.381,96	5,50
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	255.199,20	28.641,00	(88,78)	0,00	0,00	31.731,37	0,00	33.476,60	5,50	35.317,81	5,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.511.953,43	1.606.012,91	6,22	0,00	0,00	1.779.301,71	0,00	1.877.163,30	5,50	1.980.407,29	5,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	102.100,35	148.919,05	45,86	0,00	0,00	164.987,42	0,00	174.061,73	5,50	183.635,13	5,50
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	301.552,09	99.582,32	(66,98)	0,00	0,00	110.327,25	0,00	116.395,26	5,50	122.797,00	5,50
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	111.805,84	187.638,31	67,83	0,00	0,00	207.884,48	0,00	219.318,13	5,50	231.380,63	5,50
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	8.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL LABORATORIAL	385.083,42	59.889,56	(84,45)	0,00	0,00	66.351,64	0,00	70.000,98	5,50	73.851,04	5,50
MATERIAL HOSPITALAR	1.248.411,56	771.088,44	(38,23)	0,00	0,00	854.288,89	0,00	901.274,79	5,50	950.844,90	5,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.606,29	11.406,00	72,65	0,00	0,00	12.636,71	0,00	13.331,73	5,50	14.064,97	5,50
MATERIAL GRÁFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERRAMENTAS	40.643,75	12.075,07	(70,29)	0,00	0,00	13.377,96	0,00	14.113,74	5,50	14.889,99	5,50
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.799,60	12.535,00	347,74	0,00	0,00	13.887,53	0,00	14.651,34	5,50	15.457,16	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	12.547,00	0,00	0,00	0,00	13.900,82	0,00	14.665,37	5,50	15.471,97	5,50
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.853.001,80	4.468.721,91	56,63	0,00	0,00	4.950.896,99	0,00	5.223.196,32	5,50	5.510.472,11	5,50
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	326.631,73	186.914,68	(42,78)	641.000,00	242,94	207.082,78	(67,69)	218.472,33	5,50	230.488,31	5,50
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.062.851,93	3.060.557,49	(24,67)	4.041.000,00	32,03	7.341.544,35	81,68	4.577.285,19	(37,65)	4.774.035,87	4,30
MEDICAMENTOS	1.572.165,10	1.026.769,04	(34,69)	0,00	0,00	1.137.557,42	0,00	1.200.123,07	5,50	1.266.129,84	5,50
INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	393.594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.097.092,72	2.033.788,45	(3,02)	0,00	0,00	2.253.234,23	0,00	2.377.162,12	5,50	2.507.906,03	5,50
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	699,20	760,00	8,70	10.600,00	1.294,74	842,00	(92,06)	888,31	5,50	937,17	5,50
OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	699,20	760,00	8,70	0,00	0,00	842,00	0,00	888,31	5,50	937,17	5,50
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	520.429,51	625.058,25	20,10	720.000,00	15,19	692.502,04	(3,82)	730.589,65	5,50	770.772,08	5,50
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.208.202,98	1.119.374,46	(7,35)	1.582.000,00	41,33	1.240.154,96	(21,61)	1.308.363,49	5,50	1.380.323,49	5,50
CONSULTORIA CONTÁBIL	325.866,95	353.354,10	8,44	0,00	0,00	391.481,00	0,00	413.012,46	5,50	435.728,15	5,50
CONSULTORIA JURÍDICA	11.670,00	237.522,24	1.935,32	0,00	0,00	263.150,89	0,00	277.624,18	5,50	292.893,51	5,50
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	301.214,65	391.496,76	29,97	0,00	0,00	433.739,26	0,00	457.594,93	5,50	482.762,65	5,50
OUTROS	569.451,38	137.001,36	(75,94)	0,00	0,00	151.783,81	0,00	160.131,92	5,50	168.939,18	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	3.511.350,35	3.390.344,41	(3,45)	4.005.500,00	18,14	3.756.162,59	(6,22)	3.962.751,52	5,50	4.180.702,86	5,50
ESTAGIÁRIOS	263.523,32	1.952.904,01	641,07	0,00	0,00	2.163.622,36	0,00	2.282.621,59	5,50	2.408.165,77	5,50
BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	557.741,79	561.370,64	0,65	0,00	0,00	621.942,54	0,00	656.149,39	5,50	692.237,61	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.689.955,24	876.069,76	(67,43)	0,00	0,00	970.597,69	0,00	1.023.980,54	5,50	1.080.299,48	5,50
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	126.380.627,16	135.919.734,59	7,55	140.534.000,00	3,39	150.885.473,96	7,37	161.267.675,03	6,88	170.505.397,17	5,73
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	58.554,15	9.200,00	(84,29)	0,00	0,00	10.192,68	0,00	10.753,28	5,50	11.344,71	5,50
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	224.828,79	194.101,00	(13,67)	0,00	0,00	215.044,50	0,00	226.871,94	5,50	239.349,89	5,50
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	716.653,15	886.544,30	23,71	0,00	0,00	982.202,42	0,00	1.036.223,56	5,50	1.093.215,86	5,50
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.082.175,98	2.830.302,12	(30,67)	0,00	0,00	3.435.691,71	0,00	4.308.154,76	25,39	4.490.103,27	4,22
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS	2.131.006,86	2.717.631,27	27,53	0,00	0,00	3.010.863,68	0,00	3.176.461,18	5,50	3.351.166,54	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	231.842,45	40.999,00	(82,32)	0,00	0,00	45.422,79	0,00	47.921,04	5,50	50.556,70	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	535.570,80	791.716,46	47,83	0,00	0,00	877.142,67	0,00	925.385,51	5,50	976.281,71	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.437,93	4.795,00	39,47	0,00	0,00	5.312,38	0,00	5.604,56	5,50	5.912,82	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.427,00	12.867,00	190,65	0,00	0,00	14.255,35	0,00	15.039,39	5,50	15.866,56	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.427,00	12.867,00	190,65	0,00	0,00	14.255,35	0,00	15.039,39	5,50	15.866,56	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS OU OUTRAS VIAS	0,00	59.068,20	0,00	0,00	0,00	65.441,66	0,00	69.040,95	5,50	72.838,20	5,50
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	36.442,84	145.078,47	298,10	0,00	0,00	160.732,44	0,00	169.572,72	5,50	178.899,22	5,50
MULTAS INDEUTÍVEIS	2.518,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	311.989,60	193.419,12	(38,00)	0,00	0,00	214.289,05	0,00	226.074,95	5,50	238.509,07	5,50
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.523.064,45	13.066.244,22	4,34	0,00	0,00	14.476.091,96	0,00	15.272.277,01	5,50	16.112.252,26	5,50
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.147,69	17.943,17	36,47	0,00	0,00	19.879,24	0,00	20.972,60	5,50	22.126,09	5,50
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	26.550,00	11.690,00	(55,97)	0,00	0,00	12.951,36	0,00	13.663,68	5,50	14.415,18	5,50
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.544,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	52.576.691,15	51.972.972,18	(1,15)	0,00	0,00	57.580.855,88	0,00	60.747.802,96	5,50	64.088.932,12	5,50
SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	203.677,56	190.368,77	(6,53)	0,00	0,00	210.909,56	0,00	222.509,59	5,50	234.747,62	5,50
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	84.046,62	88.726,80	5,57	0,00	0,00	98.300,42	0,00	103.706,94	5,50	109.410,82	5,50
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.200,00	2.840,00	136,67	0,00	0,00	3.146,44	0,00	3.319,49	5,50	3.502,06	5,50
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.200,00	2.840,00	136,67	0,00	0,00	3.146,44	0,00	3.319,49	5,50	3.502,06	5,50
SERVIÇOS GRÁFICOS	21.474,00	8.940,00	(58,37)	0,00	0,00	9.904,63	0,00	10.449,38	5,50	11.024,10	5,50
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	6.110,12	0,00	0,00	0,00	6.769,40	0,00	7.141,71	5,50	7.534,51	5,50
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	84.008,46	124.204,00	47,85	0,00	0,00	137.605,62	0,00	145.173,93	5,50	153.158,50	5,50
SEGUROS EM GERAL	125.705,09	158.679,15	26,23	0,00	0,00	175.800,63	0,00	185.469,66	5,50	195.670,50	5,50
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	5.595,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE-TRANSPORTE	2.420.149,14	301.773,40	(87,53)	0,00	0,00	334.334,75	0,00	352.723,16	5,50	372.122,93	5,50
TRANSPORTE ESCOLAR	231.697,61	2.038.223,13	779,69	0,00	0,00	2.258.147,41	0,00	3.782.345,52	67,50	4.413.374,52	16,68
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	558.000,00	589.723,84	5,69	0,00	0,00	653.355,04	0,00	689.289,56	5,50	727.200,49	5,50
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPEDAGENS	734,88	216.709,66	29.389,12	0,00	0,00	240.092,63	0,00	253.297,73	5,50	267.229,11	5,50
SERVIÇOS BANCÁRIOS	875.032,03	762.469,15	(12,86)	0,00	0,00	844.739,56	0,00	891.200,24	5,50	940.216,23	5,50
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	9.102,93	14.267,72	56,74	0,00	0,00	15.807,20	0,00	16.676,59	5,50	17.593,80	5,50
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	9.102,93	14.267,72	56,74	0,00	0,00	15.807,20	0,00	16.676,59	5,50	17.593,80	5,50
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.236.357,03	2.013.364,88	62,85	0,00	0,00	2.230.606,95	0,00	2.353.290,33	5,50	2.482.721,30	5,50
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	2.318,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS	41.966,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	46.985.066,21	56.448.762,46	20,14	0,00	0,00	62.539.583,95	0,00	65.979.261,11	5,50	69.608.120,48	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.797.300,74	3.921.734,55	40,20	4.685.000,00	19,46	4.344.889,72	(7,26)	4.583.858,64	5,50	4.835.970,86	5,50
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	25.027,56	213.863,00	754,51	0,00	0,00	236.938,82	0,00	249.970,45	5,50	263.718,82	5,50
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	251.081,30	311.765,54	24,17	0,00	0,00	345.405,04	0,00	364.402,32	5,50	384.444,45	5,50
HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00	4.130,00	0,00	0,00	0,00	4.575,63	0,00	4.827,29	5,50	5.092,79	5,50
COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.251,63	10.300,12	0,47	0,00	0,00	11.411,50	0,00	12.039,13	5,50	12.701,28	5,50
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	62.967,34	18.204,50	(71,09)	0,00	0,00	20.168,77	0,00	21.278,05	5,50	22.448,34	5,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	195.764,55	218.347,50	11,54	0,00	0,00	241.907,20	0,00	255.212,10	5,50	269.248,77	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.252.208,36	3.145.123,89	39,65	0,00	0,00	3.484.482,76	0,00	3.676.129,30	5,50	3.878.316,41	5,50
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	63.076,28	15.000,00	(76,22)	150.000,00	900,00	16.618,50	(88,92)	17.532,52	5,50	18.496,81	5,50
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.209.893,30	22.227.471,21	15,71	23.855.750,00	7,33	24.625.815,35	3,23	27.980.235,19	13,62	29.409.148,13	5,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.251.779,74	4.653.486,91	9,45	4.740.000,00	1,86	5.155.598,15	8,77	5.439.156,04	5,50	5.738.309,62	5,50
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	795.359,73	449.621,24	(43,47)	542.000,00	20,55	498.135,38	(8,09)	525.532,83	5,50	554.437,13	5,50
AUXÍLIO-TRANSPORTE	891.581,00	893.951,37	0,27	1.473.000,00	64,77	990.408,72	(32,76)	1.044.881,20	5,50	1.102.349,67	5,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	535.618,01	393.477,69	(26,54)	435.000,00	10,55	435.933,94	0,21	459.910,30	5,50	485.205,38	5,50
SENTENÇA JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	326.229,70	54.133,43	(83,41)	0,00	0,00	59.974,43	0,00	63.273,02	5,50	66.753,04	5,50
SENTENÇA JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	11.988,00	76.259,00	536,13	0,00	0,00	84.487,35	0,00	89.134,15	5,50	94.036,53	5,50
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS	197.400,31	263.085,26	33,28	0,00	0,00	291.472,16	0,00	307.503,13	5,50	324.415,81	5,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	589.908,75	0,00	0,00	0,00	653.559,90	0,00	689.505,69	5,50	727.428,50	5,50
OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	589.908,75	0,00	0,00	0,00	653.559,90	0,00	689.505,69	5,50	727.428,50	5,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.728.240,49	1.122.426,36	(35,05)	348.000,00	(69,00)	1.243.536,16	257,34	1.311.930,65	5,50	1.384.086,83	5,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PRESIDENTE DA CÂMARA	12.970,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.715.269,93	1.122.426,36	(34,56)	0,00	0,00	1.243.536,16	0,00	1.311.930,65	5,50	1.384.086,83	5,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.120.218,01	1.244.919,76	11,13	1.245.000,00	0,01	1.379.246,61	10,78	1.455.105,16	5,50	1.535.135,94	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.218,01	1.244.919,76	11,13	1.245.000,00	0,01	1.379.246,61	10,78	1.455.105,16	5,50	1.535.135,94	5,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL	8.660.117,37	8.294.001,45	(4,23)	9.735.000,00	17,37	9.188.924,20	(5,61)	9.694.315,05	5,50	11.227.502,39	15,82
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	551.880,00	1.982.593,73	259,24	1.700.000,00	(14,25)	2.196.515,60	29,21	2.317.323,96	5,50	2.444.776,78	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.108.237,37	6.111.407,68	(24,63)	7.635.000,00	24,93	6.770.828,56	(11,32)	7.143.224,15	5,50	8.536.101,49	19,50
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	5.868.716,26	2.944.913,20	(49,82)	0,00	0,00	3.262.669,34	0,00	3.442.116,16	5,50	4.631.432,55	34,55
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	6.879,76	10.696,68	55,48	0,00	0,00	11.850,85	0,00	12.502,65	5,50	13.190,30	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.232.641,35	3.155.797,80	41,35	0,00	0,00	3.496.308,37	0,00	3.688.605,34	5,50	3.891.478,64	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	200.000,04	0,00	400.000,00	100,00	221.580,04	(44,61)	233.766,94	5,50	246.624,12	5,50
DESPESAS DE CAPITAL	51.130.704,27	40.029.134,54	(21,71)	49.589.150,00	23,88	50.629.544,76	2,10	53.056.669,72	4,79	53.617.286,56	1,06
INVESTIMENTOS	48.444.571,71	37.538.972,82	(22,51)	46.589.150,00	24,11	47.870.694,59	2,75	50.146.082,79	4,75	50.546.617,35	0,80
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.776.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.776.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	92.503,00	0,00	0,00	0,00	102.484,07	0,00	108.120,70	5,50	114.067,34	5,50
CONTRIBUIÇÕES	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	99.711,00	0,00	105.195,11	5,50	110.980,84	5,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.773,07	0,00	2.925,59	5,50	3.086,50	5,50
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	109.200,11	127.697,65	16,94	264.000,00	106,74	141.476,23	(46,41)	149.257,42	5,50	157.466,58	5,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	109.200,11	127.697,65	16,94	264.000,00	106,74	141.476,23	(46,41)	149.257,42	5,50	157.466,58	5,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.203.313,00	233.821,11	(80,57)	800.000,00	242,14	259.050,41	(67,62)	273.298,18	5,50	288.329,58	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	233.821,11	0,00	800.000,00	242,14	259.050,41	(67,62)	273.298,18	5,50	288.329,58	5,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.203.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	45.355.979,60	37.084.951,06	(18,24)	45.525.150,00	22,76	47.367.683,88	4,05	49.615.406,49	4,75	49.986.753,85	0,75
MATERIAL DE CONSUMO	351.247,00	197.765,00	(43,70)	30.000,00	(84,83)	219.103,84	630,35	231.154,55	5,50	243.868,05	5,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.356,66	80.867,79	5.860,80	650.000,00	703,78	89.593,42	(86,22)	94.521,05	5,50	99.719,71	5,50
OBRAS E INSTALAÇÕES	34.228.087,16	29.851.338,48	(12,79)	40.852.650,00	36,85	39.353.564,51	(3,67)	41.160.510,55	4,59	41.066.838,64	(0,23)
OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO	25.159.175,29	18.349.199,09	(27,07)	0,00	0,00	26.610.344,27	0,00	27.716.413,19	4,16	26.883.315,93	(3,01)
OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	9.068.911,87	11.502.139,39	26,83	0,00	0,00	12.743.220,24	0,00	13.444.097,36	5,50	14.183.522,71	5,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.230.298,39	5.826.711,17	37,74	3.792.500,00	(34,91)	6.455.413,30	70,22	6.810.461,04	5,50	7.185.036,39	5,50
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	3.040,00	254.644,74	8.276,47	0,00	0,00	282.120,90	0,00	297.637,55	5,50	314.007,61	5,50
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	59.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	99.746,59	25.517,95	(74,42)	0,00	0,00	28.271,34	0,00	29.826,26	5,50	31.466,70	5,50
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.280,00	14.814,57	549,76	0,00	0,00	16.413,06	0,00	17.315,78	5,50	18.268,15	5,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.219,55	10.820,00	(28,91)	0,00	0,00	11.987,48	0,00	12.646,79	5,50	13.342,36	5,50
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	61.761,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	135.757,70	129.657,32	(4,49)	0,00	0,00	143.647,35	0,00	151.547,95	5,50	159.883,08	5,50
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20.928,00	9.057,00	(56,72)	0,00	0,00	10.034,25	0,00	10.586,13	5,50	11.168,37	5,50
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	14.476,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	143.778,66	130.783,16	(9,04)	0,00	0,00	144.894,66	0,00	152.863,87	5,50	161.271,39	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
MOBILIÁRIO EM GERAL	553.976,12	105.158,00	(81,02)	0,00	0,00	116.504,55	0,00	122.912,31	5,50	129.672,50	5,50
VEÍCULOS DIVERSOS	375.000,00	1.167.286,50	211,28	0,00	0,00	1.293.236,72	0,00	1.364.364,74	5,50	1.439.404,80	5,50
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	111.680,00	4.100,00	(96,33)	0,00	0,00	4.542,39	0,00	4.792,22	5,50	5.055,79	5,50
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00	361.800,00	0,00	0,00	0,00	400.838,22	0,00	422.884,32	5,50	446.142,96	5,50
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.524.043,67	3.613.071,93	43,15	0,00	0,00	4.002.922,38	0,00	4.223.083,12	5,50	4.455.352,68	5,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.420.382,70	1.036.340,00	(83,86)	200.000,00	(80,70)	1.148.161,09	474,08	1.211.309,96	5,50	1.277.932,01	5,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO	6.320.382,70	311.567,00	(95,07)	0,00	0,00	345.185,08	0,00	364.170,27	5,50	384.199,64	5,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	100.000,00	724.773,00	624,77	0,00	0,00	802.976,01	0,00	847.139,69	5,50	893.732,37	5,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124.607,69	91.928,62	(26,23)	0,00	0,00	101.847,72	0,00	107.449,34	5,50	113.359,05	5,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.686.132,56	2.490.161,72	(7,30)	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	(8,04)	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
APLICAÇÕES DIRETAS	2.686.132,56	2.490.161,72	(7,30)	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	(8,04)	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.686.132,56	2.490.161,72	(7,30)	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	(8,04)	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO -INTERNA	2.686.132,56	2.490.161,72	(7,30)	0,00	0,00	2.758.850,17	0,00	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	453.725.634,04	481.766.177,36	6,18	533.000.000,00	10,63	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54
00 - ARRECADADORA											
ARRECADADORA	490.757.647,03	517.822.382,74	5,51	579.055.200,00	11,83	597.879.511,85	3,25	628.369.885,01	5,10	663.197.228,69	5,54
Receitas Correntes	473.995.428,56	512.114.437,52	8,04	557.618.200,00	8,89	588.715.638,85	5,58	619.152.998,99	5,17	653.924.413,94	5,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.979.526,45	88.823.655,89	12,46	105.252.000,00	18,50	100.133.281,36	(4,86)	107.157.661,80	7,02	114.212.883,28	6,58
Impostos	77.217.167,87	85.048.323,56	10,14	100.671.000,00	18,37	95.950.590,67	(4,69)	102.744.923,12	7,08	109.557.443,96	6,63
Impostos sobre o Patrimônio	19.818.905,67	21.475.461,96	8,36	26.686.000,00	24,26	25.792.664,30	(3,35)	29.001.260,83	12,44	31.081.830,17	7,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.512.344,66	15.767.448,02	1,64	20.686.000,00	31,19	18.468.755,65	(10,72)	20.429.537,20	10,62	21.443.161,74	4,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.195.495,94	14.100.509,16	6,86	17.000.000,00	20,56	16.621.954,09	(2,22)	18.481.161,56	11,19	19.387.625,45	4,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.195.495,94	14.100.509,16	6,86	17.000.000,00	20,56	16.621.954,09	(2,22)	18.481.161,56	11,19	19.387.625,45	4,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	67.951,99	77.733,14	14,39	86.000,00	10,63	86.120,55	0,14	90.857,18	5,50	95.854,33	5,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.713.575,22	1.185.467,56	(30,82)	3.000.000,00	153,06	1.313.379,51	(56,22)	1.385.615,38	5,50	1.461.824,22	5,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	535.321,51	403.738,16	(24,58)	600.000,00	48,61	447.301,50	(25,45)	471.903,08	5,50	497.857,74	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.306.561,01	5.708.013,94	32,54	6.000.000,00	5,12	7.323.908,65	22,07	8.571.723,63	17,04	9.638.668,43	12,45
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	4.306.256,08	5.708.013,94	32,55	6.000.000,00	5,12	7.323.908,65	22,07	8.571.723,63	17,04	9.638.668,43	12,45
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Dívida Ativa	304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.957.739,06	15.454.157,58	10,72	17.000.000,00	10,00	16.847.214,19	(0,90)	17.500.860,94	3,88	19.139.458,38	9,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.957.739,06	15.454.157,58	10,72	17.000.000,00	10,00	16.847.214,19	(0,90)	17.500.860,94	3,88	19.139.458,38	9,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.710.021,31	13.121.952,37	3,24	13.500.000,00	2,88	14.263.364,04	5,65	14.774.899,04	3,59	16.263.568,58	10,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.710.021,31	13.121.952,37	3,24	13.500.000,00	2,88	14.263.364,04	5,65	14.774.899,04	3,59	16.263.568,58	10,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.247.717,75	2.332.205,21	86,92	3.500.000,00	50,07	2.583.850,15	(26,18)	2.725.961,90	5,50	2.875.889,80	5,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.247.717,75	2.332.205,21	86,92	3.500.000,00	50,07	2.583.850,15	(26,18)	2.725.961,90	5,50	2.875.889,80	5,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Impostos sobre Serviços	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	43.440.523,14	48.118.704,02	10,77	56.985.000,00	18,43	53.310.712,18	(6,45)	56.242.801,35	5,50	59.336.155,41	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	42.693.397,51	47.358.886,25	10,93	56.000.000,00	18,25	52.468.910,08	(6,31)	55.354.700,14	5,50	58.399.208,65	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	304.240,48	297.770,11	(2,13)	350.000,00	17,54	329.899,50	(5,74)	348.043,97	5,50	367.186,38	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	310.283,86	337.868,41	8,89	500.000,00	47,99	374.324,41	(25,14)	394.912,25	5,50	416.632,42	5,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132.601,29	124.179,25	(6,35)	135.000,00	8,71	137.578,19	1,91	145.144,99	5,50	153.127,96	5,50
Taxas	1.762.358,58	3.775.332,33	114,22	4.581.000,00	21,34	4.182.690,69	(8,69)	4.412.738,68	5,50	4.655.439,32	5,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.087,00	1.700.098,50	404,35	2.445.000,00	43,82	1.883.539,12	(22,96)	1.987.133,77	5,50	2.096.426,14	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	336.471,64	1.682.198,83	399,95	2.440.000,00	45,05	1.863.708,08	(23,62)	1.966.212,02	5,50	2.074.353,69	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	259.077,49	1.560.666,02	502,39	2.300.000,00	47,37	1.729.061,88	(24,82)	1.824.160,28	5,50	1.924.489,10	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	7.534,08	12.134,79	61,07	5.000,00	(58,80)	13.444,13	168,88	14.183,56	5,50	14.963,66	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	52.293,18	81.515,11	55,88	100.000,00	22,68	90.310,59	(9,69)	95.277,67	5,50	100.517,94	5,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	17.566,89	27.882,91	58,72	0,00	0,00	30.891,48	0,00	32.590,51	5,50	34.382,99	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	615,36	17.899,67	2.808,81	5.000,00	(72,07)	19.831,04	296,62	20.921,75	5,50	22.072,45	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	615,36	17.899,67	2.808,81	5.000,00	(72,07)	19.831,04	296,62	20.921,75	5,50	22.072,45	5,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.425.271,58	2.075.233,83	45,60	2.136.000,00	2,93	2.299.151,57	7,64	2.425.604,91	5,50	2.559.013,18	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.425.271,58	2.075.233,83	45,60	2.136.000,00	2,93	2.299.151,57	7,64	2.425.604,91	5,50	2.559.013,18	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.191.295,37	1.918.996,92	61,08	2.000.000,00	4,22	2.126.056,69	6,30	2.242.989,81	5,50	2.366.354,25	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	13.208,50	12.908,95	(2,27)	1.000,00	(92,25)	14.301,83	1.330,18	15.088,43	5,50	15.918,29	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	175.341,60	109.059,85	(37,80)	135.000,00	23,79	120.827,41	(10,50)	127.472,92	5,50	134.483,93	5,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45.426,11	34.268,11	(24,56)	0,00	0,00	37.965,64	0,00	40.053,75	5,50	42.256,71	5,50
Contribuições	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.700.684,57	9.807.304,17	12,72	12.000.000,00	22,36	11.865.512,29	(1,12)	12.863.115,47	8,41	14.093.586,82	9,57
Receita Patrimonial	11.316.518,13	17.104.192,77	51,14	10.203.300,00	(40,35)	18.949.735,18	85,72	19.991.970,63	5,50	21.091.528,99	5,50
Valores Mobiliários	11.316.518,13	13.094.192,77	15,71	10.203.300,00	(22,08)	14.507.056,18	42,18	15.304.944,28	5,50	16.146.716,19	5,50
Juros e Correções Monetárias	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.155.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	42.500,00	(99,68)	14.501.286,65	34.020,67	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
Dividendos	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Dividendos	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Dividendos - Principal	5.596,02	5.207,63	(6,94)	5.000,00	(3,99)	5.769,53	15,39	6.086,85	5,50	6.421,63	5,50
Cessão de Direitos	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão de Direitos	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	0,00	4.442.679,00	0,00	4.687.026,35	5,50	4.944.812,80	5,50
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo - Principal	0,00	8.020.000,00	0,00	0,00	0,00	8.885.358,00	0,00	9.374.052,70	5,50	9.889.625,60	5,50
Receita de Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Outros Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Outros Serviços	35.338.447,40	36.301.968,33	2,73	39.505.000,00	8,82	40.218.950,70	1,81	42.430.992,99	5,50	44.764.697,60	5,50
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	35.293.019,58	36.253.185,25	2,72	39.450.000,00	8,82	40.164.903,93	1,81	42.373.973,65	5,50	44.704.542,20	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	26.808.692,29	27.574.385,99	2,86	29.753.000,00	7,90	30.549.662,23	2,68	32.229.893,66	5,50	34.002.537,81	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	26.125.868,81	26.915.117,49	3,02	29.043.000,00	7,91	29.819.258,67	2,67	31.459.317,90	5,50	33.189.580,38	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	492.201,83	470.537,21	(4,40)	501.000,00	6,47	521.308,17	4,05	549.980,12	5,50	580.229,03	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	147.322,04	144.740,52	(1,75)	160.000,00	10,54	160.358,02	0,22	169.177,71	5,50	178.482,48	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dí	43.299,61	43.990,77	1,60	49.000,00	11,39	48.737,37	(0,54)	51.417,93	5,50	54.245,92	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	7.457.876,59	7.707.002,68	3,34	9.012.000,00	16,93	8.538.588,27	(5,25)	9.008.210,62	5,50	9.503.662,20	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	7.457.876,59	7.707.002,68	3,34	9.012.000,00	16,93	8.538.588,27	(5,25)	9.008.210,62	5,50	9.503.662,20	5,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	1.026.450,70	971.796,58	(5,32)	685.000,00	(29,51)	1.076.653,43	57,18	1.135.869,37	5,50	1.198.342,19	5,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	1.026.450,70	971.796,58	(5,32)	685.000,00	(29,51)	1.076.653,43	57,18	1.135.869,37	5,50	1.198.342,19	5,50
Outros Serviços	45.427,82	48.783,08	7,39	55.000,00	12,74	54.046,77	(1,73)	57.019,34	5,50	60.155,40	5,50
Outros Serviços - Principal	45.427,82	48.783,08	7,39	55.000,00	12,74	54.046,77	(1,73)	57.019,34	5,50	60.155,40	5,50
Transferências Correntes	336.936.964,01	356.956.400,12	5,94	387.532.400,00	8,57	414.090.496,21	6,85	433.061.423,51	4,58	455.913.251,76	5,28
Transferências da União e de suas Entidades	141.183.958,46	158.640.333,60	12,36	172.027.400,00	8,44	190.730.939,39	10,87	197.813.641,05	3,71	209.123.391,30	5,72
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	80.434.467,27	96.191.691,63	19,59	110.801.400,00	15,19	122.570.775,16	10,62	127.432.167,78	3,97	134.615.937,00	5,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	80.430.849,77	96.188.094,86	19,59	110.800.000,00	15,19	122.566.790,30	10,62	127.427.963,76	3,97	134.611.501,76	5,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	72.905.733,69	85.631.430,66	17,46	100.000.000,00	16,78	109.871.062,03	9,87	114.088.970,44	3,84	119.593.863,81	4,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.905.733,69	85.631.430,66	17,46	100.000.000,00	16,78	109.871.062,03	9,87	114.088.970,44	3,84	119.593.863,81	4,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	7.525.116,08	10.556.664,20	40,29	10.800.000,00	2,31	12.695.728,27	17,55	13.338.993,32	5,07	15.017.637,95	12,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	7.525.116,08	10.556.664,20	40,29	10.800.000,00	2,31	12.695.728,27	17,55	13.338.993,32	5,07	15.017.637,95	12,58
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.617,50	3.596,77	(0,57)	1.400,00	(61,08)	3.984,86	184,63	4.204,02	5,50	4.435,24	5,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.617,50	3.596,77	(0,57)	1.400,00	(61,08)	3.984,86	184,63	4.204,02	5,50	4.435,24	5,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.488.538,63	6.368.337,54	16,03	5.000.000,00	(21,49)	7.155.481,16	43,11	7.643.532,62	6,82	8.252.926,91	7,97
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.039.770,25	4.714.235,97	16,70	3.000.000,00	(36,36)	5.222.902,03	74,10	5.510.161,64	5,50	5.813.220,53	5,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.039.770,25	4.714.235,97	16,70	3.000.000,00	(36,36)	5.222.902,03	74,10	5.510.161,64	5,50	5.813.220,53	5,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.448.768,38	1.654.101,57	14,17	2.000.000,00	20,91	1.932.579,13	(3,37)	2.133.370,98	10,39	2.439.706,38	14,36
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	48.291.880,06	48.913.848,38	1,29	48.321.000,00	(1,21)	51.884.330,62	7,37	53.792.968,81	3,68	56.861.582,09	5,70
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	48.291.880,06	48.913.848,38	1,29	48.321.000,00	(1,21)	51.884.330,62	7,37	53.792.968,81	3,68	56.861.582,09	5,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.748.895,99	11.731.417,21	34,09	11.400.000,00	(2,83)	12.997.237,13	14,01	13.712.085,18	5,50	14.466.249,87	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	8.748.895,99	11.731.417,21	34,09	11.400.000,00	(2,83)	12.997.237,13	14,01	13.712.085,18	5,50	14.466.249,87	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	29.315.476,41	26.194.569,53	(10,65)	25.900.000,00	(1,12)	26.713.641,58	3,14	27.237.891,87	1,96	28.845.975,92	5,90
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Especializada-Principal	29.315.476,41	26.194.569,53	(10,65)	25.900.000,00	(1,12)	26.713.641,58	3,14	27.237.891,87	1,96	28.845.975,92	5,90



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.181.788,08	1.919.013,91	(12,04)	1.931.000,00	0,62	2.126.075,51	10,10	2.243.009,66	5,50	2.366.375,19	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	2.181.788,08	1.919.013,91	(12,04)	1.931.000,00	0,62	2.126.075,51	10,10	2.243.009,66	5,50	2.366.375,19	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica	697.239,16	665.552,40	(4,54)	600.000,00	(9,85)	737.365,50	22,89	777.920,60	5,50	820.706,23	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica - Principal	697.239,16	665.552,40	(4,54)	600.000,00	(9,85)	737.365,50	22,89	777.920,60	5,50	820.706,23	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.348.480,42	8.403.295,33	14,35	8.490.000,00	1,03	9.310.010,90	9,66	9.822.061,50	5,50	10.362.274,88	5,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	7.348.480,42	8.403.295,33	14,35	8.490.000,00	1,03	9.310.010,90	9,66	9.822.061,50	5,50	10.362.274,88	5,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.450.939,10	4.777.711,97	7,34	5.615.000,00	17,52	6.393.227,09	13,86	6.684.354,58	4,55	6.991.494,09	4,59
Transf.do Salário-Educação	3.259.738,24	3.714.314,91	13,95	4.500.000,00	21,15	5.115.089,49	13,67	5.341.419,41	4,42	5.580.197,48	4,47
Transf.do Salário-Educação - Principal	3.259.738,24	3.714.314,91	13,95	4.500.000,00	21,15	5.115.089,49	13,67	5.341.419,41	4,42	5.580.197,48	4,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	703.130,69	965.414,00	37,30	1.100.000,00	13,94	1.169.582,17	6,33	1.228.409,19	5,03	1.290.471,70	5,05
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	703.130,69	965.414,00	37,30	1.100.000,00	13,94	1.169.582,17	6,33	1.228.409,19	5,03	1.290.471,70	5,05
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	6.696,64	9.645,96	44,04	15.000,00	55,51	10.686,76	(28,75)	11.274,53	5,50	11.894,63	5,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	6.696,64	9.645,96	44,04	15.000,00	55,51	10.686,76	(28,75)	11.274,53	5,50	11.894,63	5,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	481.373,53	88.337,10	(81,65)	0,00	0,00	97.868,67	0,00	103.251,45	5,50	108.930,28	5,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	481.373,53	88.337,10	(81,65)	0,00	0,00	97.868,67	0,00	103.251,45	5,50	108.930,28	5,50
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	743.940,91	0,00	0,00	0,00	824.212,13	0,00	869.543,80	5,50	917.368,71	5,50
Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - principal	0,00	743.940,91	0,00	0,00	0,00	824.212,13	0,00	869.543,80	5,50	917.368,71	5,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.045.748,33	830.708,42	(20,56)	520.000,00	(37,40)	620.341,86	19,30	670.960,66	8,16	724.363,50	7,96
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.472.385,07	814.094,75	(44,71)	1.770.000,00	117,42	1.282.571,37	(27,54)	720.112,80	(43,85)	759.719,00	5,50
Transferência Especial da União	200.000,00	198.000,00	(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	198.000,00	(1,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	687.863,52	616.094,75	(10,43)	670.000,00	8,75	682.571,37	1,88	720.112,80	5,50	759.719,00	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	687.863,52	616.094,75	(10,43)	670.000,00	8,75	682.571,37	1,88	720.112,80	5,50	759.719,00	5,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	584.521,55	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Prin	584.521,55	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.902.874,20	143.038.375,96	(1,96)	149.855.000,00	4,77	155.117.403,45	3,51	163.637.310,65	5,49	172.625.812,71	5,49
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	130.286.979,49	124.237.917,01	(4,64)	136.580.000,00	9,93	137.643.188,26	0,78	145.213.563,62	5,50	153.200.309,61	5,50
Cota-Parte do ICMS	103.746.195,59	95.311.777,69	(8,13)	105.000.000,00	10,16	105.595.918,50	0,57	111.403.694,02	5,50	117.530.897,19	5,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	103.746.195,59	95.311.777,69	(8,13)	105.000.000,00	10,16	105.595.918,50	0,57	111.403.694,02	5,50	117.530.897,19	5,50
Cota-Parte do IPVA	25.124.003,89	27.589.797,33	9,81	30.000.000,00	8,74	30.566.736,46	1,89	32.247.906,97	5,50	34.021.541,85	5,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	25.124.003,89	27.589.797,33	9,81	30.000.000,00	8,74	30.566.736,46	1,89	32.247.906,97	5,50	34.021.541,85	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.331.119,76	1.253.998,46	(5,79)	1.500.000,00	19,62	1.389.304,90	(7,38)	1.465.716,67	5,50	1.546.331,08	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.331.119,76	1.253.998,46	(5,79)	1.500.000,00	19,62	1.389.304,90	(7,38)	1.465.716,67	5,50	1.546.331,08	5,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.660,25	82.343,53	(3,87)	80.000,00	(2,85)	91.228,40	14,04	96.245,96	5,50	101.539,49	5,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.660,25	82.343,53	(3,87)	80.000,00	(2,85)	91.228,40	14,04	96.245,96	5,50	101.539,49	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.334.972,88	17.865.003,33	16,50	13.000.000,00	(27,23)	16.527.958,35	27,14	17.436.996,06	5,50	18.396.030,84	5,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	280.921,83	935.455,62	233,00	275.000,00	(70,60)	946.256,84	244,09	986.750,97	4,28	1.029.472,26	4,33
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	202.563,84	270.903,91	33,74	210.000,00	(22,48)	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	202.563,84	270.903,91	33,74	210.000,00	(22,48)	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	78.357,99	78.358,00	0,00	65.000,00	(17,05)	86.812,83	33,56	91.587,54	5,50	96.624,85	5,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	78.357,99	78.358,00	0,00	65.000,00	(17,05)	86.812,83	33,56	91.587,54	5,50	96.624,85	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	526.193,71	0,00	0,00	0,00	582.970,01	0,00	615.033,36	5,50	648.860,19	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	526.193,71	0,00	0,00	0,00	582.970,01	0,00	615.033,36	5,50	648.860,19	5,50
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	66.474,00	0,00	70.130,07	5,50	73.987,22	5,50
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	66.474,00	0,00	70.130,07	5,50	73.987,22	5,50
Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Outras Transferências de Instituições Privadas	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.781.470,59	1.226.801,16	(31,14)	0,00	0,00	1.359.173,01	0,00	1.433.927,53	5,50	1.512.793,54	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	48.068.660,76	54.050.889,40	12,45	65.550.000,00	21,27	66.882.980,36	2,03	70.176.544,28	4,92	72.651.254,21	3,53
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.723.288,00	3.120.916,24	14,60	3.125.500,00	0,15	3.457.663,11	10,63	3.647.834,59	5,50	3.848.465,49	5,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.813.000,00	(1,94)	2.048.305,50	12,98	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.813.000,00	(1,94)	2.048.305,50	12,98	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica	1.793.264,78	1.848.818,03	3,10	1.800.000,00	(2,64)	2.048.305,50	13,79	2.160.962,31	5,50	2.279.815,24	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.764.162,90	1.844.079,89	4,53	1.800.000,00	(2,39)	2.043.056,11	13,50	2.155.424,20	5,50	2.273.972,53	5,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	29.101,88	4.738,14	(83,72)	0,00	0,00	5.249,39	0,00	5.538,11	5,50	5.842,71	5,50
Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	533.805,50	709.174,12	32,85	912.500,00	28,67	785.694,01	(13,90)	828.907,19	5,50	874.497,08	5,50
Indenizações	0,00	219.785,15	0,00	0,00	0,00	243.499,96	0,00	256.892,46	5,50	271.021,55	5,50
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	21.891,69	0,00	0,00	0,00	24.253,80	0,00	25.587,76	5,50	26.995,09	5,50
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	21.891,69	0,00	0,00	0,00	24.253,80	0,00	25.587,76	5,50	26.995,09	5,50
Indenização por Sinistro	0,00	197.893,46	0,00	0,00	0,00	219.246,16	0,00	231.304,70	5,50	244.026,46	5,50
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	197.893,46	0,00	0,00	0,00	219.246,16	0,00	231.304,70	5,50	244.026,46	5,50
Restituições	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Outras Restituições	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Outras Restituições - Principal	533.805,50	489.388,97	(8,32)	912.500,00	86,46	542.194,05	(40,58)	572.014,73	5,50	603.475,53	5,50
Demais Receitas Correntes	396.217,72	562.924,09	42,07	400.000,00	(28,94)	623.663,60	55,92	657.965,09	5,50	694.153,17	5,50
Outras Receitas Correntes	396.217,72	562.924,09	42,07	400.000,00	(28,94)	623.663,60	55,92	657.965,09	5,50	694.153,17	5,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Ônus de Sucumbência	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Ônus de Sucumbência - Principal	186.333,15	242.361,09	30,07	200.000,00	(17,48)	268.511,85	34,26	283.280,00	5,50	298.860,40	5,50
Outras Receitas	209.884,57	320.563,00	52,73	200.000,00	(37,61)	355.151,75	77,58	374.685,09	5,50	395.292,77	5,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.744,60	64.884,32	737,80	20.000,00	(69,18)	71.885,34	259,43	75.839,03	5,50	80.010,18	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - Dívida	7.744,60	64.884,32	737,80	0,00	0,00	71.885,34	0,00	75.839,03	5,50	80.010,18	5,50
Ativa											
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	202.139,97	255.678,68	26,49	180.000,00	(29,60)	283.266,41	57,37	298.846,06	5,50	315.282,59	5,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Financeiras - Principal	202.139,97	255.678,68	26,49	180.000,00	(29,60)	283.266,41	57,37	298.846,06	5,50	315.282,59	5,50
Receitas de Capital	16.762.218,47	5.707.945,22	(65,95)	21.437.000,00	275,56	9.163.873,00	(57,25)	9.216.886,02	0,58	9.272.814,75	0,61
Operações de Crédito	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.922.592,25	1.673.488,47	(12,96)	3.200.000,00	91,22	1.700.000,00	(46,88)	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	423.101,00	0,00	200.000,00	(52,73)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.922.592,25	1.250.387,47	(34,96)	3.000.000,00	139,93	1.500.000,00	(50,00)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.499.498,29	3.494.460,87	(75,90)	8.237.000,00	135,72	2.463.873,00	(70,09)	2.516.886,02	2,15	2.572.814,75	2,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.690.023,01	2.624.460,87	(2,44)	3.137.000,00	19,53	1.500.000,00	(52,18)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	38.162,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	38.162,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	38.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para Educ.Infantil - Proinfância - Principal	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.251.861,01	2.624.460,87	16,55	1.500.000,00	(42,85)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.770.757,01	2.624.460,87	48,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.770.757,01	2.624.460,87	48,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	481.104,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	481.104,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.240.085,00	870.000,00	(79,48)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.225.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.620.686,00	870.000,00	(66,80)	0,00	0,00	963.873,00	0,00	1.016.886,02	5,50	1.072.814,75	5,50
Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	7.569.390,28	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receitas Correntes	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receita de Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Outros Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Outros Serviços	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	1.090.087,17	1.194.824,06	9,61	1.245.000,00	4,20	1.323.745,58	6,32	1.396.551,58	5,50	1.473.361,92	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	851.596,21	938.197,97	10,17	958.000,00	2,11	1.039.429,53	8,50	1.096.598,15	5,50	1.156.911,05	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	851.596,21	938.197,97	10,17	955.000,00	1,79	1.039.429,53	8,84	1.096.598,15	5,50	1.156.911,05	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dí	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	238.490,96	256.626,09	7,60	287.000,00	11,84	284.316,05	(0,94)	299.953,43	5,50	316.450,87	5,50
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	238.490,96	256.626,09	7,60	287.000,00	11,84	284.316,05	(0,94)	299.953,43	5,50	316.450,87	5,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Receitas Correntes	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Transferências Correntes	(40.621.623,61)	(42.063.408,56)	3,55	(47.300.200,00)	12,45	(49.202.050,83)	4,02	(51.765.163,63)	5,21	(54.669.247,64)	5,61
Transferências da União e de suas Entidades	(14.582.919,70)	(17.127.005,00)	17,45	(20.000.200,00)	16,78	(21.575.009,33)	7,87	(22.618.634,84)	4,84	(23.919.659,76)	5,75
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(14.582.919,70)	(17.127.005,00)	17,45	(20.000.200,00)	16,78	(21.575.009,33)	7,87	(22.618.634,84)	4,84	(23.919.659,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(14.582.196,24)	(17.126.285,68)	17,45	(20.000.000,00)	16,78	(21.574.212,40)	7,87	(22.617.794,08)	4,84	(23.918.772,76)	5,75
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(723,46)	(719,32)	(0,57)	(200,00)	(72,20)	(796,93)	298,47	(840,76)	5,50	(887,00)	5,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(723,46)	(719,32)	(0,57)	(200,00)	(72,20)	(796,93)	298,47	(840,76)	5,50	(887,00)	5,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(26.038.703,91)	(24.936.403,56)	(4,23)	(27.300.000,00)	9,48	(27.627.041,50)	1,20	(29.146.528,79)	5,50	(30.749.587,88)	5,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(26.038.703,91)	(24.831.164,83)	(4,64)	(27.300.000,00)	9,94	(27.510.447,51)	0,77	(29.023.522,13)	5,50	(30.619.815,85)	5,50
Cota-Parte do ICMS	(20.749.238,84)	(19.062.355,27)	(8,13)	(21.000.000,00)	10,16	(21.119.183,40)	0,57	(22.280.738,49)	5,50	(23.506.179,11)	5,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(20.749.238,84)	(19.062.355,27)	(8,13)	(21.000.000,00)	10,16	(21.119.183,40)	0,57	(22.280.738,49)	5,50	(23.506.179,11)	5,50
Cota-Parte do IPVA	(5.024.799,56)	(5.517.958,14)	9,81	(6.000.000,00)	8,74	(6.113.345,82)	1,89	(6.449.579,84)	5,50	(6.804.306,73)	5,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(5.024.799,56)	(5.517.958,14)	9,81	(6.000.000,00)	8,74	(6.113.345,82)	1,89	(6.449.579,84)	5,50	(6.804.306,73)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(264.665,51)	(250.851,42)	(5,22)	(300.000,00)	19,59	(277.918,29)	(7,36)	(293.203,80)	5,50	(309.330,01)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(264.665,51)	(250.851,42)	(5,22)	(300.000,00)	19,59	(277.918,29)	(7,36)	(293.203,80)	5,50	(309.330,01)	5,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N	0,00	(105.238,73)	0,00	0,00	0,00	(116.593,99)	0,00	(123.006,66)	5,50	(129.772,03)	5,50
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Receitas Correntes	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Transferências Correntes	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(7.792,32)	(1.089,09)	(86,02)	0,00	0,00	(1.206,60)	0,00	(1.272,96)	5,50	(1.342,97)	5,50
TOTAL DA RECEITA	451.218.318,27	476.952.709,15	5,70	533.000.000,00	11,75	550.000.000,00	3,19	578.000.000,00	5,09	610.000.000,00	5,54
DESPESAS CORRENTES (X)	402.594.929,77	441.737.042,82	9,72	480.410.850,00	8,75	495.370.455,24	3,11	520.943.330,28	5,16	552.382.713,44	6,04
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.778.319,16	1.689.152,85	(5,01)	2.000.000,00	18,40	1.871.412,44	(6,43)	1.974.340,12	5,50	2.082.928,83	5,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	400.816.610,61	440.047.889,97	9,79	478.410.850,00	8,72	493.499.042,80	3,15	518.968.990,16	5,16	550.299.784,61	6,04
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	51.130.704,27	40.029.134,54	(21,71)	49.589.150,00	23,88	50.629.544,76	2,10	53.056.669,72	4,79	53.617.286,56	1,06
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.686.132,56	2.490.161,72	(7,30)	3.000.000,00	20,47	2.758.850,17	(8,04)	2.910.586,93	5,50	3.070.669,21	5,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	48.444.571,71	37.538.972,82	(22,51)	46.589.150,00	24,11	47.870.694,59	2,75	50.146.082,79	4,75	50.546.617,35	0,80
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV)	449.261.182,32	477.586.862,79	6,30	525.000.000,00	9,93	541.369.737,39	3,12	569.115.072,95	5,13	600.846.401,96	5,58
RECEITAS CORRENTES (I)	434.456.099,80	471.244.763,93	8,47	511.563.000,00	8,56	540.836.127,00	5,72	568.783.113,98	5,17	600.727.185,25	5,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	11.310.922,11	13.088.985,14	15,72	10.198.300,00	(22,08)	14.501.286,65	42,19	15.298.857,43	5,50	16.140.294,56	5,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	423.145.177,69	458.155.778,79	8,27	501.364.700,00	9,43	526.334.840,35	4,98	553.484.256,55	5,16	584.586.890,69	5,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.762.218,47	5.707.945,22	(65,95)	21.437.000,00	275,56	9.163.873,00	(57,25)	9.216.886,02	0,58	9.272.814,75	0,61
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	340.127,93	539.995,88	58,76	10.000.000,00	1.751,87	5.000.000,00	(50,00)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.922.592,25	1.673.488,47	(12,96)	3.200.000,00	91,22	1.700.000,00	(46,88)	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	14.499.498,29	3.494.460,87	(75,90)	8.237.000,00	135,72	2.463.873,00	(70,09)	2.516.886,02	2,15	2.572.814,75	2,22
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	437.644.675,98	461.650.239,66	5,49	509.601.700,00	10,39	528.798.713,35	3,77	556.001.142,57	5,14	587.159.705,44	5,60
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(11.616.506,34)	(15.936.623,13)	37,19	(15.398.300,00)	(3,38)	(12.571.024,04)	(18,36)	(13.113.930,38)	4,32	(13.686.696,52)	4,37
Notas Explicativas											
Local/Data/Assinatura											
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,18 de maio de 2026											



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027
